



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



LEI N. 1.865/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015

PREF MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ	
Lei Nº 074 de 26.08.93	
Publicado no	8250/15
Afixado	Retratado
19/06/15	1 1
Responsável:  Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;	

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

Responsável:  Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I e II, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

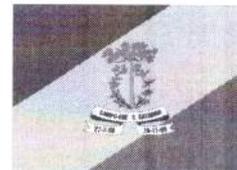
Art. 3º. As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o Anexo II – Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere a meta 20 do Anexo I desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) Conferências Municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



Art. 7º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º. O Município, no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Eré - SC, em 19 de junho de 2015.

Registre-se e publique-se

RUDIMAR BORCIONI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN

Supervisor de Equipe I – Atos Oficiais



DIAGNÓSTICO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 – 2025

CAMPO ERÊ/SC, MAIO 2015

EQUIPE TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO DOCUMENTO BASE.

- LURDES BARBISAN;
- MARINÊS VUELMA PICININI;
- RAFAELA SPADER;
- ROZANE BORTONCELLO MOREIRA;
- ROZANGELA APARECIDA VITORINO RONCHI MOCCELINI.

COLABORADORES:

- CLEUSA PEROTTI;
- DANIELLE LAÍS SPONCHIADO;
- CLENICE DIOTTO;
- INÊS SABKA;
- LISETE SAREMBA;
- IVANI MARQUES;
- LUCIANA ARTUSO;
- JOCIMARA BERNARDI;
- SELMA GOMES;
- GEMA DALMAGRO BURTET;

EQUIPE DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA

- FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ERÊ

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	03
1. FUNDAMENTOS LEGAIS	05
2. DIAGNÓSTICO	06
2.1 Perfil Demográfico e socioeconômico do município de Campo Erê	06
2.2 Educação Básica	13
2.2.1 Etapas da Educação Básica	13
2.2.1.1 Educação Infantil.....	13
2.2.1.2 Ensino Fundamental.....	16
2.2.1.3 Ensino Médio.....	25
2.2.2 Modalidades da Educação Básica	28
2.2.2.1 Educação Especial	28
2.2.2.2 Educação de Jovens e Adultos	32
2.2.2.3 Educação Profissional e Tecnológica	35
2.2.2.4 Educação Escolar do Campo	38
2.2.3 Educação em Tempo Integral	41
2.3 Educação Superior	45
2.4 Profissionais da Educação Básica	47
2.5 Gestão Democrática da Educação	51
2.6 Financiamento da Educação	53
3. METAS E ESTRATÉGIAS	57
LISTA DE SIGLAS	94
REFERÊNCIAS	96

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Campo Erê aprovado pela Lei nº 1349/2007 elaborado a partir de discussões realizadas nos grupos que participaram das diferentes formas de mobilização realizada nas escolas e na conferência Municipal de Educação passa por uma adequação com a aprovação do novo PNE.

De acordo com a Lei nº 13.005/2014 que determina aos municípios o prazo de 01(um) ano para fazer a adequação do Plano Municipal de Educação, o município de Campo Erê iniciou encontros em novembro de 2014 com ações para adequar o PME formando a equipe técnica e elaborando o documento base.

Na sua adequação o texto base apresenta os fundamentos legais, o diagnóstico de cada nível e modalidade de ensino, as metas e estratégias alinhadas com o Plano Estadual de Educação e Plano Nacional de Educação.

A análise situacional da educação campoerense baseia-se na legislação vigente, nas políticas públicas desenvolvidas nos últimos anos, nos principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais.

O PME nos próximos dez anos está norteado pelas diretrizes do Plano Nacional que enfatizam: a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade da educação; formação para o trabalho e para a cidadania; valorização dos(as) profissionais da educação; estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do PIB; superação das desigualdades educacionais e a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Na reelaboração do PME, alguns itens foram desenvolvidos, a saber:

- introdução;
- fundamentos legais;
- diagnóstico contendo: perfil demográfico e socioeconômico do município, educação básica em seus níveis e modalidades de ensino, educação superior, profissionais da educação, gestão democrática da educação e financiamento da educação;
- metas e estratégias;

- lista de siglas; e
- referências.

A adequação do PME contou com a presença efetiva do Fórum Municipal de Educação como coordenador e responsável pela consulta pública de apresentação a comunidade do documento base.

Em seguida contará com o apoio do poder executivo e legislativo para que esse documento base se torne lei e norteará as ações educacionais no período de 2015 a 2025, buscando melhorias na qualidade da educação.

1- FUNDAMENTOS LEGAIS

O Plano Nacional de Educação segundo a constituição federal no Art. 214 tem duração de 10 (dez) anos, e que suas ações devem ser integradas nas diferentes esferas federativas, e ele tem o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação definindo objetivos, metas e estratégias para assegurar sua manutenção e desenvolvimento em diferentes níveis.

Com a aprovação do Plano Nacional de Educação pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, em seu Art. 8º que estabelece aos estados, Distrito federal e os municípios o prazo de um ano para construir ou adequar seus planos para que estejam em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação.

No município de Campo Erê a Lei Orgânica em seus Art. 144 e 145 dispõe sobre o funcionamento da Educação e dá o norteamento para o Sistema de Ensino. O Sistema Municipal de Ensino está organizado através da Lei 936/97 em níveis e modalidades de ensino. Os níveis se dividem em Educação Básica formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. A mesma lei traz que a educação é um direito de todos, dever da família e do estado, se desenvolvendo na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Do Sistema Municipal de Ensino fazem parte às instituições de Ensino, o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo e consultivo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério, como órgão controlador do fundo e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto como órgão executivo.

O Fórum Municipal de Educação criado através do Decreto nº 075 de 16 de abril de 2013 e nomeado como Comissão Coordenadora pelo Decreto nº 548 de 14 de novembro de 2014 é responsável para realizar a Consulta Pública e acompanhar a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei, a Sanção e a Publicação da Lei do Plano Municipal de Educação pelo Prefeito.

Dessa maneira através do Plano Municipal de Educação possa ser constituído e elaborado ações para melhorarmos e superarmos dificuldades ainda encontradas no contexto educacional para que possamos ter uma educação de qualidade e a cada dia

uma educação melhor. Definindo 20 metas para serem alcançadas nos próximos 10 (dez) anos.

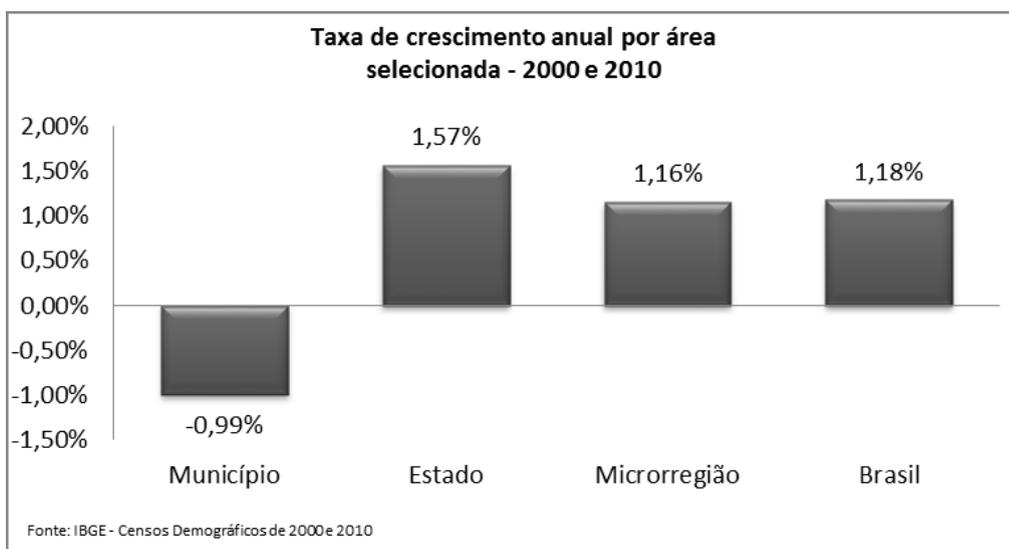
2-DIAGNÓSTICO

2.1 Perfil Demográfico e Socioeconômico de Campo Erê

A Educação campoerense está inserida num contexto social, econômico e cultural, portanto faz-se necessário um estudo dos principais indicadores demográficos e socioeconômicos para termos um diagnóstico mais preciso do atual cenário educacional em nosso município.

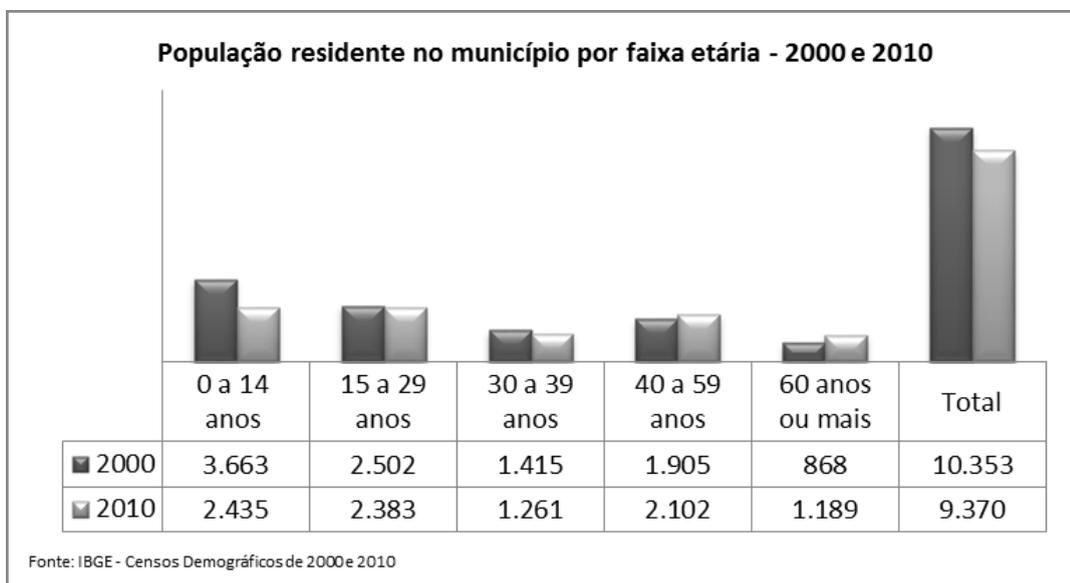
O nome do município onde vivemos é Campo Erê, sua origem é indígena, pois os Caingangues chamavam a região de herê que significava campo (campo do erê), devido aos vastos campos naturais existentes, daí o nome Campo Erê. Nossos primeiros antepassados, então, foram os índios Caingangues, logo, podemos dizer que os fundadores desse lugar, antes da chegada de outros antepassados, foram os indígenas. Ainda quando os indígenas viviam aqui, chegaram os criadores de gado.

O município de Campo Erê, localizado no Oeste de Santa Catarina, emancipado em 27 de julho de 1958 com área territorial de 479,093 km², de acordo com o último Senso Demográfico Brasileiro(2010) conta com uma população de 9.370 (nove mil trezentos e setenta) habitantes. De acordo com dados do senso a população do município reduziu -0,99% (menos zero vírgula noventa e nove por cento) entre o senso de 2000 e 2010.



Em Campo Erê, ao contrário do que acontece em Santa Catarina que a população cresceu 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento) no período de 2000 a 2010, houve uma diminuição da população. Também apresenta alteração na estrutura da organização da população, pois em 2000 a população urbana representava 55,6% (cinquenta e cinco vírgula seis por cento) e em 2010 passou a representar 66,72% (sessenta e seis vírgula setenta e dois por cento) do total de habitantes demonstrando que a população rural está diminuindo a cada ano.

Outro dado constatado foi o aumento da população idosa que no período de 2000 a 2010 cresceu em média 3,2% (três vírgula dois por cento) ao ano, representando em 2010, 12,7% (doze vírgula sete por cento) da população do município. O segmento etário de 0(zero) a 14 (quatorze) anos também registrou crescimento negativo nesse período, com média de -4,0% (menos quatro por cento) ao ano, pois as crianças e jovens representavam 35,4% (trinta e cinco vírgula quatro por cento) da população e em 2010 esse número reduziu para 26,0% (vinte e seis por cento) da população, o que corresponde a 2.435 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco) habitantes.

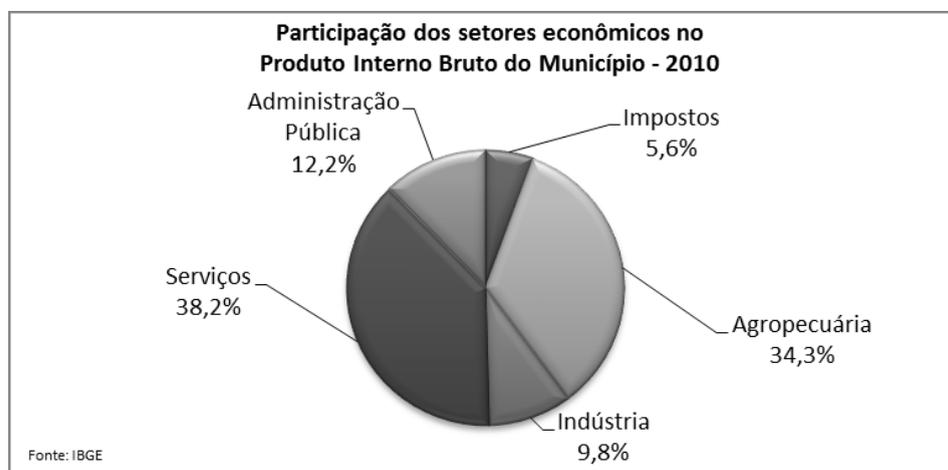


Segundo dados do IBGE, a população na faixa etária de 15 (quinze) a 59 (cinquenta e nove) anos também exibiu decréscimo em média de 0,13% (zero vírgula treze por cento) ao ano, passando de 5.822 (cinco mil oitocentos e vinte dois) habitantes em 2000 para 5.746 (cinco mil setecentos e quarenta e seis) habitantes em 2010. Se seguirmos esta lógica de 2010 a 2014 a população deste grupo diminuiu mais 0,52% (zero vírgula cinquenta dois por cento). Segundo estimativa do IBGE em

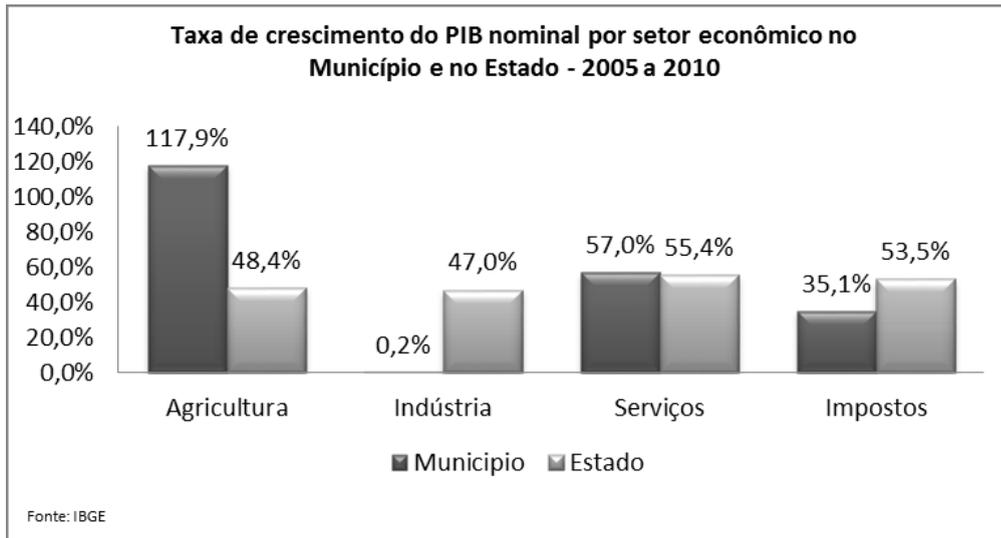
2014 a população campoerense seria de 9.098 (nove mil e noventa e oito) habitantes, no entanto não temos como comprovar se esta previsão se confirmou.

Com a ampliação da oferta e da qualidade dos serviços básicos oferecidos a população como acesso a saúde, educação, emprego, moradia e saneamento básico tem melhorado a qualidade de vida da população, podemos perceber esta mudança por indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) que em 2000 era de 0,560 e em 2010 passou para 0,690. O IDHM é um indicador composto por três outros indicadores: IDHM-longevidade, IDHM-Renda e IDHM-Educação, sendo que quanto mais próximo de 01(um), maior o desenvolvimento humano do município e podemos perceber que Campo Erê apresentou um crescimento significativo.

Segundo o IBGE, entre 2005 e 2010 o Produto Interno Bruto(PIB) do município de Campo Erê cresceu 65,4% (sessenta e cinco vírgula quatro por cento) passando de R\$ 113,5 milhões para R\$ 187,6 milhões. Crescimento este que foi superior ao crescimento do Estado de Santa Catarina que ficou em 52,1% (cinquenta e dois vírgula um por cento) neste mesmo período. Observe no gráfico os setores econômicos que contribuíram para o crescimento do PIB.



Em 2010 a estrutura econômica do município demonstrava participação expressiva do setor de serviços que respondia por 49,2% (quarenta e nove vírgula dois por cento) do PIB municipal. Conforme mostra o gráfico abaixo:



O município, antes de sua emancipação, era vinculado ao Município de Chapecó. Em 1917 tornou-se o quarto distrito do município de Chapecó sendo que em 1925, a administração do Distrito de Campo Erê funcionava na comunidade do Faxinal.

Até meados dos anos 1950, a Linha Faxinal tinha mais casas, maior movimento comercial e vida social que a Vila de Campo Erê, tanto que a primeira capela construída foi em 1952 no Faxinal. Hoje, a grande parte do Faxinal é formada por granjas e lavouras. Em 25/12/1966, o Bispo Dom Wilson Lemes Schmidt, criou a primeira paróquia de Campo Erê, somente 14 (quatorze) anos depois da primeira capela.

Através da Lei n. 348, em 27 de julho de 1958, nosso município foi desmembrado e emancipado. Ele está localizado na região Noroeste de SC, divisa com Sudoeste do Paraná. Possui aproximadamente 980 metros de altitude em relação ao nível do mar. O clima é subtropical temperado, com média no verão de 22 C° e, no inverno, de 13 (treze) C°. o relevo é diferenciado, com predominância de áreas suaves ondulado.

Ao se tornar município, Campo Erê elegeu o primeiro prefeito, Antônio Rocha Loures Júnior, em 03 de outubro de 1958.

No início, tudo estava por fazer, pois o município recém-emancipado era uma pequena vila com poucas casas. Havia apenas uma estrada de carroça que ligava Campo Erê a Pato Branco. A administração não tinha sede própria e ficou instalada na casa de Otávio Perottoni.

No terceiro ano do mandato de Antônio Rocha Loures, foi construída a primeira sede de nossa prefeitura. Também naquela época, foi instalado um locomóvel, com motor a diesel, para fornecimento de energia (das 18h às 23h). Os primeiros telefones funcionavam à manivela e começaram a ser instalados no mandato de nosso primeiro prefeito. Naquela época, o mandato do prefeito durava cinco anos, e, o dos vereadores, 04 (quatro) anos. Hoje o mandato do Executivo e do Legislativo tem a duração de 04 (quatro) anos com possibilidade de reeleição.

Outros administradores foram eleitos e encaminhando o desenvolvimento do lugar. O município, desde sua criação, teve muitas conquistas, e na atualidade é destaque estadual conhecido como Capital do Novilho Precoce pela criação de novilhos. Por este motivo em vários eventos são servidos pratos a base de carne de novilho precoce que atrai grande público para degustá-los.

As divisas territoriais limita-se com outros municípios de Santa Catarina e, também, com municípios de outro estado da federação, o Paraná. As divisas de Campo Erê são: Marmeleiro (PR), Renascença (PR), Santa Terezinha do Progresso (SC), São Lourenço do Oeste (SC), São Bernardino (SC), Palma Sola (SC) e Anchieta (SC).

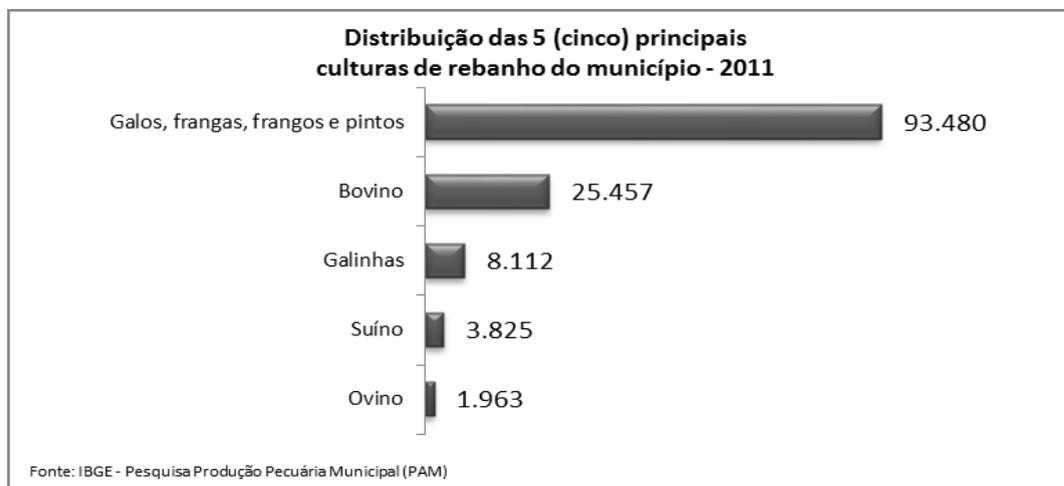
O acesso até o município pode ocorrer pelas rodovias Ulisses Viganó PR 180 Marmeleiro – Francisco Beltrão, Rodovia SC-305 por São Lourenço do Oeste e pela SC 305 rodovia que liga a BR 153 em Guaraciaba- Anchieta. Rodovia SC 160 que liga Campo Erê, Saltinho, Serra Alta, Modelo até a BR 282.

Nesse lugar em que vivemos, há muitos rios e nascentes que, além de embelezarem o município, são importantes reservas de água. Esses rios e nascentes são conhecidos pelos nomes de Bicudo que é usado para abastecer a cidade com água, Pesqueirinho, Três Voltas, Burro Branco, Pinheirinho, Cafundó, Mundo Novo, Sargento, entre outros.

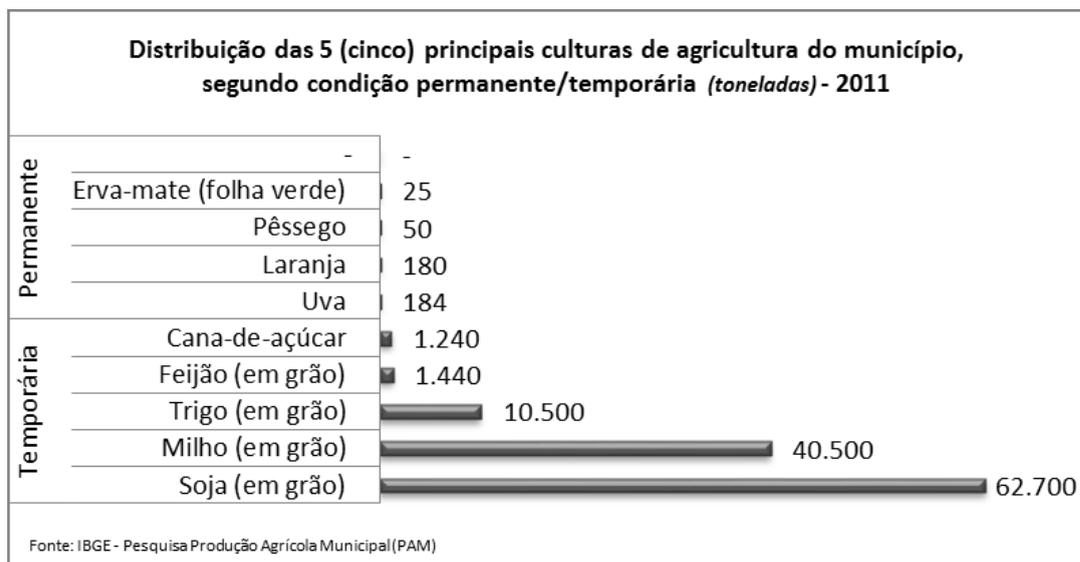
O município possui atualmente 18 (dezoito) comunidades na área rural, elas são conhecidas pelos seus nomes. Esses nomes têm diferentes significados, mas todos indicam um lugar em que desde os antepassados indígenas, caboclos, descendentes de italianos, poloneses ou alemães, pelo trabalho, fundaram as comunidades. Cada comunidade tem na expressão de sua cultura as marcas da história que os antepassados viveram. Essas marcas do passado são formas pelas quais ainda vivemos em comunidade. A história se revela nas danças, na alimentação, nas músicas, no trabalho, no lazer, nos causos que ouvimos dos mais velhos e, que,

também contamos, na forma de nos vestirmos, de sermos amigos e de nos relacionarmos com os outros, sejam do município, da comunidade ou de outros lugares.

Nessas comunidades, assim como em todo o município, os habitantes vivem do seu trabalho na agricultura, na agropecuária, na indústria e no comércio. De acordo com os dados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE (2011) as cinco principais fontes de geração de renda na agropecuária se apresentavam de acordo com o gráfico a seguir:



Além do setor agropecuário o município também produz culturas permanentes e temporárias, sendo que as que as mais produzidas são conforme demonstração do gráfico que segue:



No ano de 2010, em Campo Erê, a soja foi à cultura de maior expressão no que se refere à quantidade produzida. Este cultivo no município representou 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento) de toda produção estadual. No mesmo ano a soja representou a maior área plantada, 18.300 (dezoito mil e trezentos) hectares. Já na agricultura familiar atualmente temos 572 (quinhentos e setenta e dois) agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) responsáveis pela produção de culturas diversificadas e não a monocultura como nas grandes propriedades. Observe na tabela abaixo estes dados também em relação ao estado e ao Brasil.

Tabela1 – Agricultores com cadastrados com DAP

Quantidade de agricultores cadastrados <i>com DAP</i> (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	572
Estado	139.208
Brasil	4.395.395

Fonte:Ministério do Desenvolvimento Agrário

No município também acontecem muitos eventos, pois, além de trabalhar, o povo também gosta de diversão. Entre as comemorações e festividades que acontecem todos os anos, cita-se a festa de São Cristóvão que acontece no mês de julho, em comemorações ao dia do Colono e Motorista, no Bairro São Cristóvão. Ainda, em julho, acontece a programação das festividades de comemoração ao aniversário do município com apresentações, almoços e jantares típicos realizados pelas entidades e comunidades do município.

A religiosidade sempre acompanhou os antepassados, e, ainda hoje, ela representa um forte sentimento de fé em nosso município. A Romaria da Imaculada Conceição é um exemplo da religiosidade que se mantém até hoje. Ela é realizada todo ano, no dia 08 de dezembro, que é o dia de Nossa Senhora da Conceição, na Linha Faxinal. As pessoas fazem uma caminhada de aproximadamente 06(seis) km, muitos caminham descalços como forma de pagar promessas feitas. Próximo a este local existe uma fonte de água que as pessoas acreditam ser abençoado pelo Monge São Maria que na época da Guerra do Contestado passou por aquele local. No local foi construído um abrigo com uma imagem deste monge e muitas pessoas visitam esse local, fazem promessas, deixam objetos e bilhetes por graças alcançadas. A

crença no Monge São João Maria é muito forte e muitas famílias até batizam seus filhos no lugar onde há essa fonte.

Ao final de cada ano, também acontece à festa Natalina. Nessa festa, o comércio e a indústria de nossa cidade promovem shows com apresentações de grupos musicais, e realizam sorteio de prêmios.

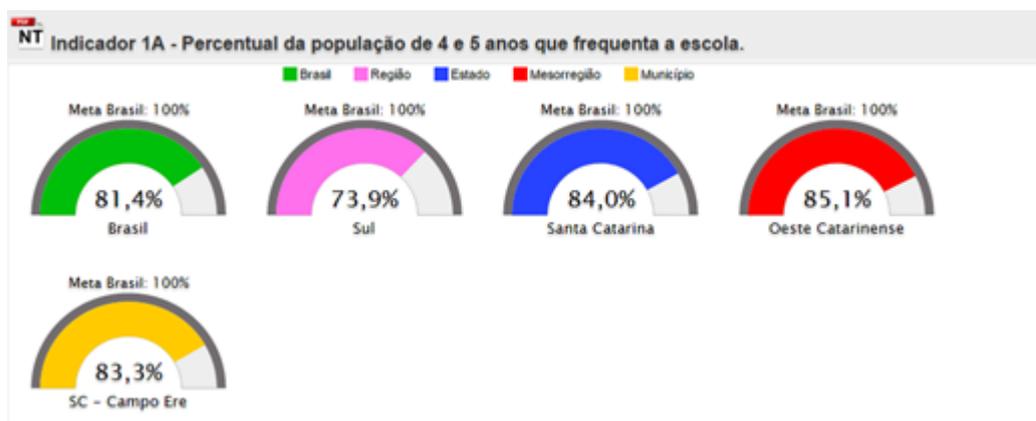
A história de Campo Erê nos ensina que a participação da comunidade, nas ações que promovem o bem estar social, é de fundamental importância. E, para que essa história continue a ser escrita por nós, à educação é um âmbito no qual, a definição coletiva da sociedade que queremos, constitui o meio para continuar essa história.

2.2 Educação Básica

2.2.1 Etapas Da Educação Básica

2.2.1.1 Educação Infantil

Estar na escola é um direito de toda criança desde o seu nascimento. Este direito está assegurado no Estatuto da Criança e do Adolescente e registrado na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei 9394/96). Define que a Educação Infantil primeira etapa da Educação básica, deve ser oferecido em Creches e Pré-escolas, conforme lei n 12.796/13 a qual torna obrigatória a oferta gratuita de Educação Básica a partir dos 04(quatro) anos de idade.



Fonte MEC/SIMEC

Quanto a essa etapa inicial da Educação Básica, o município de Campo Erê - SC, já atende a essa obrigatoriedade, conforme análise do gráfico acima atendemos 83,3%(oitenta e três por cento) das crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos de idade,

nos Centros de Educação Infantil, estendendo-se também as crianças de 0(zero) a 03(três) anos de idade. Na primeira fase de desenvolvimento do 0(zero) aos 03(três) anos as crianças são atendidas como creches e a partir daí até completar 06(seis) anos, pré-escola.



FONTE: MEC/SIMEC

Ao considerarmos que o principal papel da Educação Infantil é o respeito à infância e suas especificidades, promovendo o desenvolvimento integral das crianças em suas várias dimensões: afetiva, cognitiva, social e psicológica. Então, é preciso definir caminhos pedagógicos que fortaleçam as relações entre os envolvidos nesse processo de cuidar/educar.

Segundo O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil

Dois âmbitos de experiências: Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo. É preciso ressaltar que esta organização possui um caráter instrumental e didático, devendo os professores ter consciência, em sua prática educativa, que a construção de conhecimentos se processa de maneira integrada e global e que há inter-relações entre os diferentes âmbitos a serem trabalhados com as crianças. (BRASIL, MEC/SEF, 1998, p.46)

Com base nos critérios abordados pelo Ministério da Educação as crianças têm direito à brincadeira, à atenção individual e a um ambiente acolhedor, seguro e estimulante, ao contato com a natureza, a higiene e a saúde, a alimentação sadia, entre outros. As crianças no período de adaptação têm direito a atenção especial.

Neste contexto, a Educação Infantil atende a aproximadamente 499 crianças, distribuídas nas diferentes esferas: municipal: CEI Anjo da Guarda – Bairro São Francisco, CEI Turma da Mônica – Bairro Mello, CEI Nilci Sander – Bairro São

Cristóvão, CEI Odila Marcolina de Lima – Bairro Primavera, CEI Balão Mágico – Linha 12 de Novembro, CEM – Maria Nelly T. Catusso – Bairro COHAB. No período integral atende-se 13 crianças no CEI Nilci Sander.

Tabela 2 – Oferta de matrículas na Educação Infantil.

Atendimentos na Educação Infantil				
Público	Número de crianças matriculadas	Percentual de Matrículas na Educação Infantil, em relação ao total da população.	Número de estabelecimentos na Zona Urbana	Número de estabelecimentos na Zona Rural
Crianças de 0 a 03 anos	284	70,8%	05 escolas	Não atende
Crianças de 03 a 05 anos	238			01 escola

FONTE: Secretária Municipal de Educação

Percebe-se na tabela acima que o município já atende praticamente 100% (cem por cento) das crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos, atingindo assim a meta de universalizar essa idade, das 259 (duzentos e cinquenta e nove) crianças com 04(quatro) e 05(cinco) anos 238 (duzentos e trinta e oito) estão na escola; 19 (dezenove) delas não foram localizadas, mesmo com a ajuda das agentes de saúde, acredita-se então que elas fazem parte de um percentual de crianças que tem fluxo de entrada e saída do município e por esse motivo não é possível precisar onde estão se estão na escola ou não.

No atendimento de 0(zero) a 03(três) anos ainda temos um elevado número de demanda reprimida, ou seja, famílias que procuram creche para seus filhos e o município não possui vaga. Das 478 (quatrocentos e setenta e oito) crianças dessa idade, apenas 284 (duzentos e oitenta e quatro) estão na escola. Temos a necessidade de construção de espaço físico e criação de estrutura humana e de condições para atender toda essa demanda reprimida e mais outra demanda de praticamente 100%(cem por cento) dessas crianças que procuram creche em tempo integral. Atualmente atendemos apenas 2,5%(dois vírgula cinco por cento) das crianças que frequentam a creche em tempo integral. Como o município vem

crescendo, as oportunidades de emprego vêm surgindo, as mães precisam trabalhar e deixar seus filhos na creche o dia inteiro, o município tem também a preocupação de realizar esse atendimento, que acima de tudo é direito da criança. Para isso é extremamente necessário a participação da união para em regime de colaboração construir novos espaços, estilo ProInfância para atender a demanda existente.

2.2.1.2 Ensino Fundamental

Ensino Fundamental é o nome dado a uma das etapas da educação básica no Brasil. A constituição de 1934 foi a primeira a determinar a obrigatoriedade do ensino primário, com a duração de 04(quatro) anos. Na atualidade a Lei 11.274 de 06 fevereiro de 2006 alterou a redação da LDB, trazendo modificações na idade de ingresso e no tempo de permanência no Ensino Fundamental tendo a duração de nove anos, sendo a matrícula obrigatória para todas as crianças com idade entre 06(seis) e 14(quatorze) anos. A obrigatoriedade da matrícula nessa faixa etária implica na responsabilidade conjunta: dos pais ou responsáveis, pela matrícula dos filhos; do Estado pela garantia de vagas nas escolas públicas; da sociedade, por fazer valer a própria obrigatoriedade.

Regulamentado por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, 9394/ 96, A LDB reafirma o princípio da gratuidade e obrigatoriedade, definida no Art. 32, a importância do Ensino Fundamental para a formação básica do cidadão dando ênfase à especificação deste nível de ensino, com um currículo organizado, com proposta definida, articulada com ações para proporcionar o pleno desenvolvimento do ser, fase imprescindível na formação e aprendizagem, subsidiando os próximos níveis da educação.

Com a lei do Plano Nacional de Educação, caso o município não tenha plano, ou adequar caso já tenham, cabe rever seus Planos, reafirmando a necessidade e a obrigação de um ensino público gratuito, capaz de orientar ações educativas organizadas nos ideais democráticos e a busca da melhoria da qualidade do ensino nas escolas brasileiras.

A expansão e a democratização da escola pública ocorreram nos últimos tempos de forma estrondosa, as leis gerais da educação garantem este direito na sua

efetivação, onde sociedade, poder público, escolas e famílias na sua grande maioria cumprem a obrigação descrita na lei.

A obrigatoriedade da matrícula e da frequência e a ampliação da escolaridade obrigatória são antigas e valiosas reivindicações das políticas públicas da educação, no sentido de garantir o direito a educação e a capacitação do cidadão para um projeto de formação e de desenvolvimento social e econômico da nação brasileira.

A formação curricular da base comum afirmada na LDB pressupõe diretrizes capazes de nortear os currículos e seus conteúdos mínimos garantindo flexibilidade e, ao mesmo tempo, reafirmando a base nacional comum, podendo ser complementada em cada sistema municipal ou estadual de ensino. Conforme estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:

A articulação entre a base Nacional comum e a parte diversificada do currículo, possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura, da economia e perpassa todo o currículo. (Diretrizes Curriculares da educação Básica, 2013, p.113)

O currículo comum das áreas de estudo propiciará a oportunidade do estudo da Língua Portuguesa, da Matemática, do mundo físico e natural, da realidade social e política, enfatizando o conhecimento do Brasil, o ensino da Arte e da Educação Física integradas à proposta pedagógica. O ensino de, pelo menos, uma língua estrangeira moderna passa a se constituir um componente curricular obrigatório, a partir da 5ª ano/série do Ensino Fundamental (art. 26.º § 5º). Desta forma os Componentes Curriculares serão assim organizados em relação às áreas do conhecimento:

I – Linguagens:

- a) Língua Portuguesa
- b) Língua materna, para populações indígenas
- c) Língua estrangeira moderna
- d) Arte
- e) Educação Física

II – Matemática

III – Ciências da Natureza

IV – Ciências Humanas:

- a) História
- b) Geografia

V – Ensino Religioso

Baseada nas Diretrizes Curriculares Nacionais

O currículo não se refere somente aos componentes curriculares, e as áreas do conhecimento. Valores, atitudes, sensibilidades e orientações de conduta são veiculados não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, visitas, excursões, pela distribuição do tempo e organização do espaço, pelos materiais utilizados na aprendizagem, pelo recreio, por todas as vivências da escola (Diretrizes Curriculares da educação Básica, 2013, p. 116)

A ampliação do Ensino Fundamental para os 09(nove) anos com matrícula a partir dos 06(seis) anos de idade está amparada na LDB e pelas leis federais nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006. É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 06(seis) anos completos até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes. Após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil. A carga horária anual do Ensino Fundamental regular será de 800(oitocentas) horas relógio, distribuídos em pelo menos 200(duzentos) dias letivos.

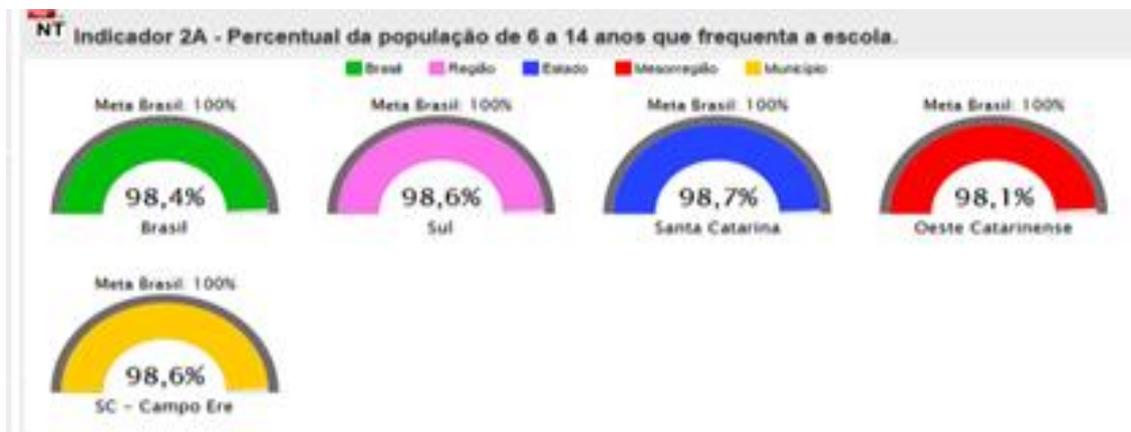
É possível observar na tabela abaixo os dados da matrícula inicial do Ensino Fundamental para o ano de 2014:

Tabela 3 – Matrículas iniciais de 2014

REDE DE ENSINO	NÚMERO DE ALUNOS
Rede Estadual Urbana Anos iniciais	175
Rede Estadual Urbana Anos Finais Regular	557
Rede estadual Rural	43
Rede Municipal Urbana Regular	374
Rede Municipal integral	94
Rede Municipal Rural integral	38
Rede Municipal Rural regular	6
Total de alunos:	1.287

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O gráfico abaixo traz o número de alunos ingressantes no Ensino Fundamental relativo ao ano de 2013.



FONTE: MEC/SIMEC

Cabe ressaltar que Campo Erê, cumpre aqui a meta que está estabelecida a nível nacional de universalizar o Ensino Fundamental, vale lembrar que são necessárias atitudes permanentes para que crianças e jovens permaneçam na escola e concluam esta etapa valiosa na formação da educação básica. Enfatizando que o ciclo se concluirá no Ensino Médio, sendo ele geral ou profissionalizante.

Para garantir o direito à alfabetização plena a todas as crianças até os oito anos de idade o governo Federal construiu um Programa chamado PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa) com o desafio colocado pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, acordo implementado em 2012 entre governo federal, estados, municípios e instituições.

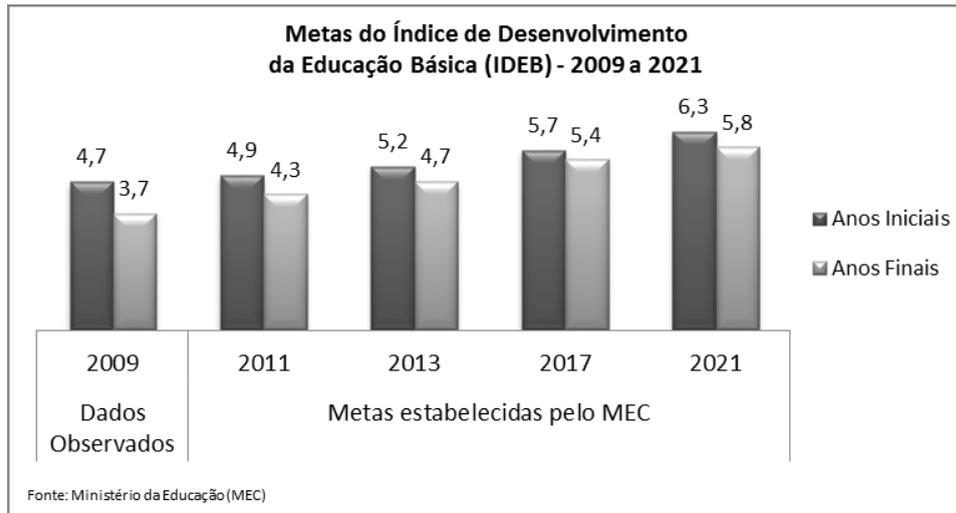
Para alcançar esse objetivo, o Ministério da Educação (MEC) divulgou um orçamento total de R\$ 3,3 bilhões para a iniciativa. Até hoje, 5.421 (cinco mil quatrocentos e vinte um) municípios e todos os estados brasileiros já aderiram ao Pacto, atendendo a uma totalidade de 07 (sete) milhões de estudantes dos 03(três) anos do ciclo de alfabetização, em 108 (cento e oito) mil escolas. A formação acontece com os professores do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) ano, oferecendo cadernos com propostas de trabalho e textos teóricos que enfatizam reflexões a cerca dos conteúdos e estratégias metodológicas de trabalho, dialogando e repesando as diversas formas de organizar o conhecimento, trazendo para o debate as experiências dos educadores e de outros professores pesquisados, sugerindo alternativas para o planejamento propondo projetos e sequências didáticas.

Campo Erê, participa do Programa desde a sua formação e já trabalhou com todos os professores alfabetizadores a proposta do PNAIC, a formação oferecida aos professores Alfabetizadores traz além das teorias e práticas, materiais, acervos literários tanto para professores quanto para alunos e biblioteca das escolas. Os resultados desta formação serão sentidos ao longo do tempo, mas é preciso olhos vigilantes para garantir que se efetivem os direitos de aprendizagens propostos para o Ensino Fundamental.

Acredita-se que além das políticas públicas, é preciso fomentar o desejo de aperfeiçoamento dos educadores e formação ao longo da carreira, bem como oferecer condições financeiras, físicas e de matérias tanto pedagógicas quanto tecnológicas aos professores que atuam no Ensino Fundamental. Ressaltando quadro geral do Magistério.

Para aferir os resultados o MEC, criou através do Instituto Anísio Teixeira a prova ANA, que se chama Avaliação Nacional da Alfabetização, ela acontece todos os anos no 3º (terceiro) ano, série que concluem o primeiro ciclo dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Os resultados obtidos pelo Município de Campo Erê já demonstram alguns aspectos positivos, mas também apontam onde se deve agir para garantir a Alfabetização com sucesso nos primeiros anos deste ciclo.

Além da prova ANA, há também a Provinha Brasil aplicada nos 2º (segundo) anos e a Prova Brasil aplicada nos 5º (quinto) anos e 9º (nono) anos, quando se encerra os anos iniciais e os anos finais do Ensino Fundamental. Essas duas últimas avaliações fazem parte dos critérios do IDEB (índice de Desenvolvimento da Educação) Básica, Campo Erê na sua 1ª (primeira) avaliação realizada em 2009 obteve a média 1.9 (um ponto nove), caindo em 2009 para 0.9 (zero ponto nove), em 2011 0.7 (zero ponto sete) e avançando novamente em 2012 chegando a 3.6 (três ponto seis) e na última avaliação em 2014 atingiu 6.0 (seis pontos), média essa estabelecida para 2021.



O Ministério da Educação estabeleceu dentro de suas metas o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para cada município deste país. O IDEB funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Para tanto, o IDEB é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

Conforme dados divulgados pelo INEP 2014 Campo Erê, atingiu a nota 5.9 (cinco ponto nove) no Ensino Fundamental Anos Iniciais e a nota 4.7 (quatro ponto sete) nos Anos Finais. Nos Anos Finais o índice é um pouco diferente, retratando grandes necessidades de mudanças e investimentos. Conforme dados do INEP, segue abaixo esses demonstrativos: 1º (primeiros) Anos Iniciais e o 2º (segundos) Anos Finais do Ensino Fundamental.

4ª série / 5º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CAMPO ERE	4.1	4.1	4.7	5.2	5.9	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0	6.3

FONTE: INEP

IDEB													
Município													
Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CAMPO ERE	3,9	4,0	3,7	4,4	4,1	3,9	4,1	4,3	4,7	5,1	5,4	5,6	5,8

FONTE: INEP

Sabe-se que o desenvolvimento humano ocorre com as contribuições dos fatores biológicos, emocionais e motivacionais no ambiente escolar com ajuda e nas relações com o outro, as quais são de fundamental importância em nossas vidas. A partir da interação e a troca de informações mútuas, o confronto de pontos de vistas divergentes, a responsabilidade de cada um, que somados, resultarão no alcance de um objetivo comum, aprender.

Conforme Barbosa

A sistematização do ensino/aprendizagem não pode matar o encanto, o fascínio que envolve a ação de se fazer humano. Ensinar/aprender é fascinante, é como movimentar um caleidoscópio que possui vários elementos, permite várias combinações, e obter como resultado outras sínteses, chegando a novas conclusões (BARBOSA, 2007, p. 21).

Desta forma destaca-se que ensinar e aprender é mais que estudar para provas, é buscar novas combinações para a vida, transformar o que já existe, pensar e agir de outra maneira, completar ideias. As mudanças ocorridas na sociedade e o grande volume de informações estão refletindo no ensino, no dia a dia da sala de aula, exigindo nova postura da escola, para que a mesma não seja mera transmissora de conhecimento, mas que promova e valorize a invenção, a descoberta, possibilitando a criança percorrer o caminho do conhecimento de maneira mais motivada, crítica e criativa, que aprender seja algo motivador prazeroso.

Considerando que a distorção idade-série é, sem sombra de dúvidas, uma preocupação para os profissionais da educação. Cabe a cada instituição de ensino e aos municípios criarem situações de aprendizagem que ao longo do ano ofereçam condições para a criança permanecer um tempo a mais na escola, com apoio pedagógico, acesso a livros de literatura, equipamentos tecnológicos, acompanhamento individualizado, encaminhamentos e tudo o que se fizer necessário para preencher a lacuna que ora se faz presente no processo de ensino e aprendizagem. Não cabe achar culpados pelos dados e pelos resultados, mas é

preciso buscar soluções que favoreçam o aspecto cognitivo e proporcionem a este sujeito o direito de aprender, já que na lei, este direito está garantido.

Dos alunos que concluem o Ensino Fundamental, cerca de 40% (quarenta por cento) não iniciam o Ensino Médio, considerando que os cursos existentes em sua grande maioria não formam profissionais que possam atuar e ter acesso ao mercado de trabalho regional, e dos alunos que concluem o Ensino médio, cerca de 50% (cinquenta por cento) não tem acesso ao nível superior, pela falta de oportunidade, considerando que os estabelecimentos de Ensino Superior da Região na sua grande maioria são redes privadas, o que dificulta o ingresso destes estudantes, na maior parte oriundo de classes mais pobres e com necessidade de ir para o campo de trabalho para promoverem sua subsistência.

O gráfico abaixo faz um demonstrativo dos alunos que concluíram o ensino fundamental.



FONTE: MEC/SIMEC

Acredita-se que este assunto já teve muitos avanços, contudo o problema continua sendo grave. Faz-se necessário uma parceria melhor entre escola, a família e os projetos existentes que as crianças e adolescentes frequentam. O censo de 2013 demonstra que 98,6% (noventa e oito vírgula seis por cento) foram matriculados no Ensino Fundamental, mas este mesmo censo nos fala que somente 73,6% (setenta e três vírgula seis por cento) concluíram esta etapa tão importante e fundamental da

Educação Básica, fato este que desafia exige ações fortes no combate da evasão escolar e a reprovação.

Desta forma, entende-se que além da escola, é preciso munir-se de políticas e ações que garantam a permanência da criança e do jovem na sala de aula, que os projetos existentes trabalhem em parceria com atividades de apoio contínuas, com discussões e planejamentos coletivos junto à rede regular, para que se conheçam as necessidades individuais, que a proposta de intervenção utilize-se de dinâmica prazerosa trazendo a ludicidade e atividades criativas, que estimulem o desenvolvimento de um ser que necessita encontrar o seu espaço, o seu trabalho e a sua cidadania.

Acredita-se que os conhecimentos teóricos metodológicos são fundamentais para que a escola atinja com eficácia a sua função, e seus objetivos, pois é através do conhecimento científico e social que podemos elencar possíveis formas de estimular mudanças e atitudes que possam vir a melhorar o desenvolvimento das crianças, que estudam nas escolas públicas de Campo Erê, sendo elas municipais ou estaduais.

Reitera-se ainda que somente com a formação e o desenvolvimento de um ser pensante, crítico, atuante e consciente poder-se-á interferir e mudar os caminhos vividos e percorridos por situações de vulnerabilidade econômica, social e cultural. A Educação promove conhecimento, aprendizagem, oportuniza ascensão social, cultural e política possibilitando novos rumos. Os conhecimentos trabalhados em sala de aula no contexto do Ensino Fundamental subsidiaram novos conhecimentos e serão a base para novas aprendizagens perpassando os muros e as paredes da escola melhorando a vida e as relações entre sujeitos e a natureza.

Sendo assim, este Plano Municipal, pretende ir além da análise do sistema, se propõe a contribuir para a construção de condições objetivas necessárias a transformação desse sistema, propondo-se a melhorar a educação e efetivar os sonhos e desejos dos sujeitos integrantes deste processo, tornando-o realidade através da concretização das metas e estratégias elencadas para o Ensino Fundamental.

2.2.1.3 Ensino Médio

A restauração do Ensino Médio começou a ser pensada a partir da promulgação da LDB, 1996. O Ensino Médio passou a unificar os três níveis da educação com o intuito de colocar o Ensino Médio no rol do processo, considerando-o etapa final da Educação Básica.

Graças aos incentivos, o Ensino Médio no município de Campo Erê obteve uma procura significativa, obtendo crescimento médio de 9% (nove por cento) entre 1999 a 2001. Pode-se dizer que esse aumento se deu por favorecer as camadas menos favorecidas.

A educação vem se mostrando de fundamental importância e o Ensino Médio, não é mais visto como uma complementação do ensino básico, mas como uma continuação de um processo gradativo. Vários estão sendo os esforços para tornar a educação do Ensino Médio ainda melhor, com a oferta dos recursos de Ensino Médio noturno; a implantação dos programas de correção de fluxos do Ensino Médio noturno; a implantação dos programas de correção de fluxos do Ensino Fundamental, com as chamadas classes de aceleração (reforço); a busca por maiores níveis de escolaridade, movida por exigências produtivas (mercado de trabalho). Ainda nessa perspectiva, cabe ressaltar a expansão da rede escolar e a melhoria do atendimento do Ensino Médio.

A oferta do Ensino Médio profissionalizante também é um dos fatores que contribui para a procura do Ensino Médio. Além dessas ofertas é fundamental que o Ensino Médio seja ofertado conforme a demanda de alunos, ou seja, a necessidade da região (município). Hoje o Ensino Médio não é mais como complemento, mas como uma necessidade, pois o mercado de trabalho exige hoje uma qualificação maior.

A melhoria se dá por meio de inúmeros incentivos e num processo gradual. Mesmo com inúmeros esforços a distorção idade/série, ainda constitui um problema a ser trabalhado e solucionado. Além disso, o número de alunos fora das escolas é considerado problemático para ter um Ensino Médio de boa qualidade, atingindo os alunos evadidos. Observe na tabela a taxa de distorção idade série:

Tabela 4 - A taxa de distorção idade-série no Ensino Médio:

Ano	Distorção idade- série
2006	28,2
2007	19,3
2008	21,3
2009	21,2
2010	20,2
2011	17,8
2012	17,2
2013	13,4

Fonte: Observatório PNE

Muitos esforços estão sendo realizados para tornar o Ensino Médio cada vez mais significativo, atendendo a demanda social local.

Tabela 5 – Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola.

Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola – Taxa de atendimento (Censo Demográfico)	
Ano	Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola
2010	75,8 %477

Fonte: Observatório PNE

O Ensino Médio deve oferecer uma educação de qualidade que possibilita aos alunos a apropriação dos conhecimentos científicos. Assim, no final do curso, o aluno deve posicionar-se de forma crítica referente às questões atuais.

O Ensino Médio tem grandes desafios a vencer, em relação á formação dos professores, no avanço de programas, nas discussões referentes ao currículo, redefinindo objetivos. Durante esta etapa de ensino, o aluno deverá adquirir competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção social, agindo de forma produtiva: autoaprendizagem; percepção de dinâmica social e capacidade de intervenção; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens para sua comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de

solidariedade; cooperação e respeito às individualidades. Enfim, que forme pessoas capazes de provocar mudanças, que respeitem as diferenças, preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade.

É com essa finalidade que se torna primordial investir esforços para garantir, não somente o acesso, mas principalmente, a permanência com qualidade dos jovens no Ensino Médio, tanto no período diurno quanto noturno.

Tabela 6 – Porcentagem de matrículas do ensino médio por turno.

Porcentagem de matrículas no Ensino Médio por Turno na rede pública de ensino			
Ano	Matutino	Vespertino	Noturno
2007	42% 231	25,6% 141	32% 178
2008	42,4% 259	28,5% 174	29,1% 178
2009	43,3% 255	25% 147	31,7% 187
2010	38,5% 233	25,1 % 152	36,4% 220
2011	36,8% 219	27,4% 163	35,8% 213
2012	54,6% 304	7,7% 43	37,7% 210
2013	40% 233	22% 128	38,1% 222

Fonte: Observatório PNE

É importante ressaltar que no município de Campo Erê, contamos neste ano de 2015 com aproximadamente 120 (cento e vinte) alunos no CEDUP, 159 (cento e cinquenta e nove) alunos no MÉDICI e 280 (duzentos e oitenta) alunos na RAUL POMÉIA matriculados e frequentando o Ensino Médio na rede estadual, sendo estes distribuídos em três grupos distintos: Ensino Médio, Ensino Médio Inovador (EMI) e Ensino Médio Profissionalizante, (EMIEP, MAGISTÉRIO).

A oferta destes cursos está disponível nos turnos matutino, vespertino e noturno, sendo os cursos EMI e EMIEP em período integral.

O curso do EMIEP é um curso profissionalizante, no qual se está oferecendo aos educandos a oportunidade à conclusão do Ensino Médio e ao mesmo tempo a aquisição de uma formação específica para sua inclusão no mundo do trabalho, proporcionando a eles, melhores condições de cidadania, de trabalho e de inclusão social.

Busca-se com a formação deste técnico um profissional preparado para adaptar-se facilmente à evolução imposta pelo mundo do trabalho, bem como ter habilidade de associar a fundamentação teórica, aplicação prática e situação econômica, para fazer uso da solução tecnológica adequada conforme a necessidade.

O curso visa preparar o estudante para o exercício profissional, com sólida formação teórico/prática, postura humanística e ética, capaz de atuar de forma empreendedora, transformadora junto à realidade incorporando e transferindo tecnologias, apto a desempenhar funções técnicas, na qualidade de agente de transformação social de forma a contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município, da região e do país.

O Curso do Magistério teve início em 1989, com habilitação nas Séries Iniciais hoje Anos Iniciais e a partir de 1997, incluiu a habilitação em Educação Infantil. Desde então, tem formado e colocado no mercado de trabalho aproximadamente 300 (trezentos) profissionais, hoje na sua grande maioria graduados e pós-graduados. A formação docente em nível médio é a base para uma educação superior de qualidade e parte essencial no processo de profissionalização, principalmente em nossa região onde os Cursos de Licenciaturas acontecem na modalidade EAD.

2.2.2 Modalidades Da Educação Básica

2.2.2.1 Educação Especial

Com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394 de 1996 foi consolidado e ampliado o dever público para educação geral e para modalidade da Educação Especial que passa a ser um compromisso social e de ação pedagógica conforme artigo 59 que diz:

Os sistemas de ensino assegurarão aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses alunos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os

órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
 V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular (BRASIL, 1996).

Com a expansão dos Serviços de Educação Especial de Santa Catarina, houve a necessidade de criar uma Instituição Pública que definisse as diretrizes de funcionamento de Educação Especial em âmbito estadual. Foi então criada em 06 de maio de 1968 a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, objeto da lei nº.4.156, regulamentada pelo decreto nº. 7.443 de 02/12/1968, propondo estudos e pesquisas ligadas à prevenção, assistência e integração de pessoas com deficiência.

Observe na tabela a seguir a evolução das matrículas dos alunos da educação especial em classes comuns do município de Campo Erê:

Tabela 7 – Porcentagem de matrículas de alunos incluídos em classes comuns:

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns.			
Ano	Escolas c/salas de recursos Multifuncionais	Escolas c/salas de recursos Multifuncionais em uso	Escolas c/salas de recursos Multifuncionais sem uso
2009	15,4% ²	0%	15,4% ²
2010	7,7% ¹	7,7% ¹	0%
2011	14,3% ²	14,3% ²	0%
2012	14,3% ²	14,3% ²	0%
2013	14,3% ²	14,3% ²	0%

Fonte: Observatório PNE

De acordo com o grau de comprometimento, idade e tipo de deficiência os alunos são atendidos em diferentes turmas na Escola de Educação Especial, sendo estas: Estimulação Essencial; SPE (Serviço Pedagógico Específico); SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializados); TEACCH (Transtorno Global do Desenvolvimento – Autismo) e Ocupacionais. O quadro funcional da instituição é composto por uma diretora, uma secretária administrativa, onze professores, incluindo as áreas de artes, educação física e informática. Sete profissionais de saúde (psicólogo, psiquiatra, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e assistente social). Duas auxiliares de limpeza, uma cozinheira e um auxiliar de transporte.

Com o processo de inclusão, pretende-se desenvolver sujeitos ativos, participantes da sociedade aceitando e reconhecendo a necessidade de sua

participação. Garantindo educação de qualidade a todas as pessoas com necessidades especiais (mental, múltiplos e síndromes), com laudos/diagnósticos e matrícula nas escolas especiais independente da idade.

A integração das pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional (LDB. Art.208), fazendo parte da política governamental há pelo menos duas décadas. Apesar desse período, tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar. O ambiente escolar como um todo deve ser organizado para uma perfeita integração. Propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta a diversidade dos alunos, onde a participação da comunidade é fator de inclusão. Isso se faz necessário para atingir a meta 04 do PNE que trata sobre a universalização para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno de espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e o atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino.

No município de Campo de Erê de acordo com os dados das matrículas iniciais do ano de 2014, as crianças inclusas estavam assim distribuídas.

Tabela 8- distribuição das matrículas iniciais de alunos inclusos em 2014 na rede pública:

Modalidade de Ensino	Rede Municipal	Rede Estadual	Percentual de Matrículas de alunos inclusos
Creche	01	-	0,35%
Pré Escola	01	-	0,41%
Ensino Fundamental	09	25	2,64%
Ensino Médio	-	09	1,41%
EJA	-	-	0%
TOTAL	11	34	

Fonte Censo Matrícula Inicial de 2014.

Podemos constatar que os alunos inclusos representam 1,82% (um vírgula oitenta dois por cento) do total de alunos matriculados nas redes de ensino deste município no ano de 2014. Para atender estes alunos existem duas salas de recursos

multifuncionais, uma na rede estadual que atende aos alunos das escolas estaduais e outra na rede municipal que atende aos alunos das escolas municipais.

Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios, é uma condição para que as pessoas com deficiência tenham assegurados seus direitos a educação. Tal política abrange o reconhecimento das crianças, jovens e adultos deficientes como cidadãos e de seu direito de estarem integrados na sociedade o mais plenamente possível no âmbito educacional, tanto nos aspectos administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos), quanto na qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos.

A articulação e a cooperação entre os setores da educação, saúde e assistência social são fundamentais, tanto nas ações próprias de cada uma como na articulada. O atendimento não se limita a área educacional envolve especialistas, sobre tudo na área da saúde e da assistência social e depende da colaboração de diferentes órgãos do poder público, inclusive em termos de recursos financeiros em busca de rumos inovadores, propiciando condições necessárias para a inclusão. Nessa perspectiva, a inclusão social deixa de ser uma preocupação a ser dividida entre governantes, e passa a ser uma questão fundamental da sociedade.

Para que se efetive a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) ano de idade com deficiência, transtorno de espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação como propõe a meta 04 é necessário que se cumpra o proposto na meta 20 do PNE que prevê ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto até o 5º (quinto) ano de vigência do Plano e, no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB até o final do decênio.

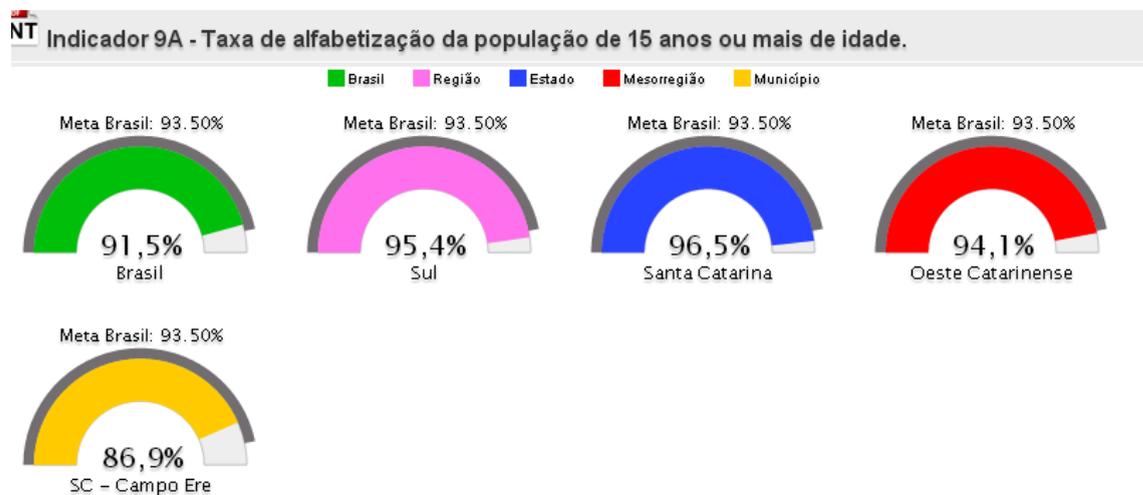
A escola deve ser um espaço para as transformações, as diferenças, o erro, as contradições, a colaboração mútua e a criatividade. Desta forma, a Escola Especial Campo Erê, acredita que a Educação Inclusiva implica na implantação de políticas públicas, na compreensão das diferenças, no querer fazer e na consciência das famílias e da sociedade em ver a pessoa com deficiência sendo capaz de realizar suas funções sem considerar a sua deficiência como um obstáculo e recusando qualquer forma de discriminação fortalecendo a autonomia e independência.

2.2.2.2 Educação De Jovens E Adultos

A EJA (Educação de Jovens e Adultos) é uma modalidade de ensino da Educação Básica regulamentada pela LDB (Lei de Diretrizes e Bases), a qual essa modalidade é destinada a pessoas que não tiveram acesso e/ou nem conseguiram dar continuidade aos seus estudos tanto no ensino fundamental e médio na idade certa. Devido a isso o sistema de ensino quer viabilizar o acesso e a permanência do trabalho na escola considerando as suas características e também o interesse dos alunos.

De acordo com dados do censo demográfico do IBGE realizado em 2010 no município de Campo Erê e pesquisa por amostra de domicílio (PNADO – 2013), o percentual de analfabetismo era de 13,1% (treze vírgula um por cento) da população com mais de 15 (quinze) anos de idade.

Figura – Taxa de alfabetização da População de 15 anos ou mais de idade:



Fonte: MEC/SIMEC

A meta 09 planeja elevar a taxa de alfabetismo da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três vírgula cinco por cento) até 2015 e até o final de vigência deste plano para erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

O município de Campo Erê tem no EJA um grupo diversificado conforme conseguimos analisar a tabela a seguir:

Tabela 9- Matrículas na EJA na Rede Pública

Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública.					
Ano	Total	Até 17 anos	18 a 29 anos	30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	157	7	66	75	9
2008	157	7	80	67	3
2009	102	0	59	42	1
2010	112	3	60	48	1
2011	125	12	60	53	1
2012	66	9	25	32	0
2013	44	5	16	23	0

Fonte: Observatório PNE

A EJA de Campo Erê visa recuperar os conhecimentos prévios dos alunos e buscar novos conhecimentos. Faz-se necessário o conhecimento de seu modo de vida, sua cultura, desenvolver habilidade de leitura e escrita e assim reconstruir um vínculo positivo com a escola.

O público dessa modalidade de ensino é bastante diversificado, temos alunos empregados ou não em ocupação precárias que buscam nesse espaço de ensino um lugar para a capacitação e qualificação dessas pessoas.

No município de Campo Erê, a demanda de porcentagem das matrículas acontecem mais no período noturno conforme segue a tabela.

Tabela 10 - Porcentagem de matrículas nos períodos da Educação de Jovens e adultos.

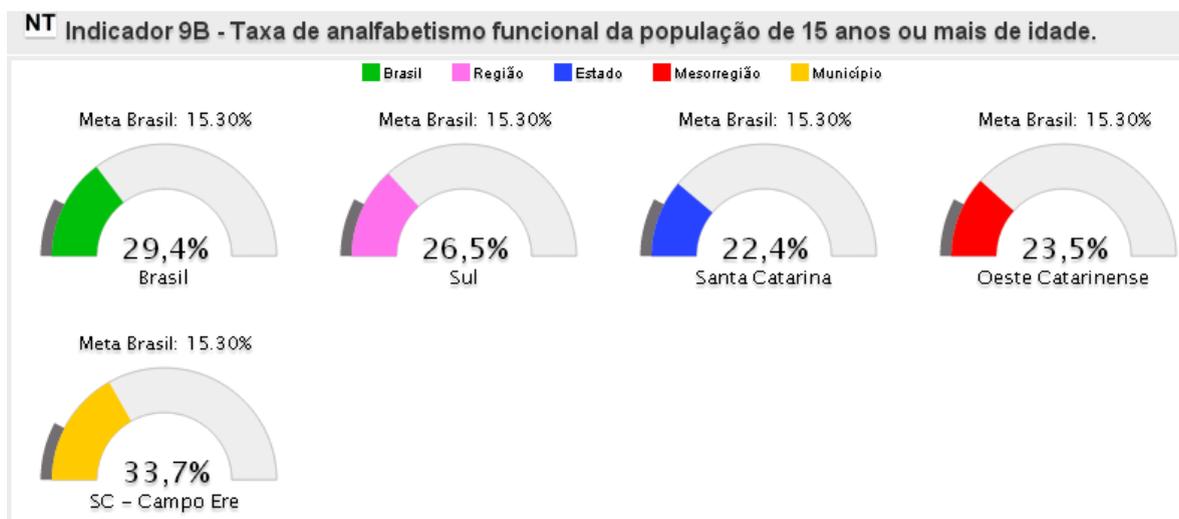
Porcentagem de matrículas nos períodos da Educação de Jovens e Adultos		
Ano	EJA Diurno	EJA Noturno
2007	8,9%14	91,1%143
2008	10,2%16	89,8%141
2009	0%0	100%102
2010	0%0	100%112
2011	0%0	100%125
2012	0%0	100%66
2013	0%0	100%44

Fonte: Observatório PNE

Os alunos do EJA são de diferentes situações: emocionais, sociais, cognitivas e faixa etária, importante ressaltar os conhecimentos prévios, experiências e maturidade desse público diferenciado.

O grande desafio de toda a sociedade campoerense é elevar o grau de escolaridade dos seus cidadãos, como forma de impulsionar o desenvolvimento do município. Mesmo havendo progresso com relação ao analfabetismo, ainda temos muito a prosseguir. Conforme podemos acompanhar no comparativo a seguir.

Figura - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 ou mais de idade.



Fonte: MEC/SIMEC

O Programa Brasil – Santa Catarina Alfabetizado, é um programa com o objetivo de alfabetizar os adultos, formando turmas nas comunidades e bairros para ficar mais acessível aos educandos. Mas nem sempre esse programa obtém o objetivo principal que é a alfabetização do educando.

Temos uma dívida educacional. A LDB atual, no seu título V – níveis e modalidades de Ensino, Capítulo II da Educação Básica, a seção V, trata da Educação de Jovens e Adultos. Os artigos 37 e 38 compõem esta seção. A EJA, de acordo com a Lei 9.394/96, é uma modalidade da educação básica, mas suas etapas precisam ser observadas com um tratamento consequente. Portanto o artigo 37 diz que a EJA será destinada aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Desde que a EJA passou a ser parte constitutiva da LDB, tornou-se modalidade de educação básica sendo reconhecida como um direito. O município ainda tem um

percentual elevado de pessoas sem escolarização do Ensino Fundamental e Médio, isso demonstra que precisa realizar ações de políticas educacionais para atingir nos próximos 10 (dez) anos as metas traçadas para a Educação de Jovens e Adultos. A meta 8 tem por objetivo elevar a escolaridade da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove) anos da população do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte cinco por cento) mais pobres, além de igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE.

Embora a participação do Poder Público Municipal seja decisiva na condução da parceria entre Estado e Município para enfrentar os déficits educacionais, importante é ressaltar que, sem uma efetiva contribuição da sociedade civil, dificilmente o analfabetismo será erradicado na sua totalidade; muito menos a formação equivalente as oito séries da Educação Básica e Ensino Médio. Igrejas, sindicatos, empresas, associações de bairro e outros tipos de organizações civis devem ser mobilizados para esta tarefa.

Assim, o cumprimento da meta 20 do PNE que se refere à ampliação dos investimentos públicos em educação pública. Mais investimentos é essencial para que nos próximos dez anos se possa colocar em prática os objetivos referentes a Educação de Jovens e Adultos, que são imprescindíveis à construção da cidadania no município de Campo Erê, requerendo responsabilidade partilhada com a União, Estados e sociedade organizada.

2.2.2.3 Educação Profissional E Tecnológica

A Educação Profissional e Tecnológica ganhou espaço com a aprovação da LDB 9394/94 que tem um capítulo específico sobre esta modalidade de ensino. Pois em 1971, aprovada a segunda versão da Lei de Diretrizes e Bases, LDB, todo o currículo do então segundo grau, hoje ensino médio, se tornou técnico-profissional. Só na terceira LDB, de 1996, ensino básico e profissional foram desvinculados. No capítulo III da Lei, em seu Art. 39 que trata exclusivamente da Educação Profissional, está dito: “Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional”.

Tabela 11 - Matrículas da educação Profissional Técnica

Ano	Total
2007	177
2008	239
2009	255
2010	223
2011	296
2012	288
2013	307

Fonte: Observatório PNE

No Brasil, educação profissional é um conceito de ensino regido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996), complementada pelo Decreto 2208, de 17 de abril de 1997 e reformado pelo Decreto 5154, de 23 de julho de 2004.

O principal objetivo da educação profissional é a criação de cursos voltados para o acesso ao mercado de trabalho, tanto para estudantes quanto para profissionais que buscam ampliar suas qualificações.

Observe na tabela a seguir a evolução de matrículas na educação profissional de nível médio no município de Campo Erê:

Tabela 12 – Porcentagem de matrículas de educação profissional de nível médio em relação ao total de matrículas de Ensino Médio:

Porcentagem de matrículas de Educação Profissional de nível médio em relação ao total de matrículas de ensino médio.	
Ano	Total
2007	0% 0
2008	4,9% 30
2009	8% 47
2010	4,8% 29
2011	19,2% 114
2012	44% 245
2013	16,8% 98

Fonte: Observatório PNE

Escolas profissionalizantes são aquelas que preparam para o mercado de trabalho. A Lei de Diretrizes e Bases, LDB, de 1996, em vigência até hoje, define claramente: a educação básica garante a formação do cidadão enquanto o ensino profissionalizante é uma formação complementar.

No município a Educação profissional é oferecida pelo CEDUP – CE (CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CAMPO ERÊ), localizado na Fazenda Primavera SC 469 Km 07, área rural, Campo Erê – SC, com os Cursos de Técnico em Agropecuária concomitante com o Ensino Médio e Técnico em Agropecuária subsequente, atendendo alunos de Ensino Médio e Pós Médio, oriundos dos Estados de: Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

No ano 2008, através do parecer nº443/08, foi aprovado o curso de Ensino Médio Técnico em Agroecologia (Integrado), o qual tem duração de 03 (três) anos, mais o estágio supervisionado, com carga horária de 300 (trezentas) horas. Atualmente, está em fase de construção, a ala de laboratórios, onde o CEDUP Campo Erê contará com a seguinte estrutura: Laboratório de biologia; Laboratório de química; Laboratório de Topografia e desenho Técnico; Laboratório de solos; Laboratório de Informática básica; Laboratório de cozinha e serviço culinário; Laboratório de panificação e confeitaria; Auditório; Sala de vídeo conferência; Museu.

A Educação profissional e tecnológica também é oferecida nas escolas de ensino médio em forma de EMIEP, nas escolas urbanas, fato este que elevou as matrículas na educação profissionalizante como podemos ver na tabela a seguir:

Tabela 13 – formas de articulação com o Ensino Médio:

Forma de articulação com o ensino médio			
Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	0	177	0
2008	30	188	21
2009	47	190	18
2010	29	179	15
2011	114	154	28
2012	245	0	43
2013	98	149	60

Fonte: Observatório PNE

Ainda podemos oportunizar educação para todos, incluindo os afastados e os excluídos, que é uma preocupação da EJA no nosso município. Como o PNE em sua meta 10, propõe oferecer no mínimo 25% (vinte cinco por cento) das matrículas de EJA de Ensino Fundamental e Médio integrado a Educação Profissional, onde além de formação também pode ser oferecida uma profissão, uma sugestão é integrar com os cursos do PRONATEC.

2.2.2.4 Educação Escolar Do Campo

A educação do campo tem conquistado espaço nas diversas instâncias municipal, estadual, federal nos últimos anos. Devido à luta dos trabalhadores rurais em relação à educação. E esta assegurada no Art. 28 da LDB, a qual atenda as peculiaridades da vida rural e cada região, especialmente relacionado aos conteúdos curriculares e metodologias de acordo com a necessidade e interesse da zona rural, adequação do calendário quanto às fases agrícolas e climáticas.

Essa educação deve ter uma identidade vinculada ao homem do campo com o objetivo de educar. A principal característica da escola é de integrar a realidade aos processos de ensino e aprendizagem.

A escola do campo precisa ter um papel relevante e realizar um trabalho socialmente útil, realizando outras práticas importantes com a intencionalidade pedagógica em promover a formação integral de crianças e jovens através de uma educação para humanizar e “dinamizar a ligação dos seres humanos com a produção das condições de existência social, na relação com a terra e o meio ambiente, incorporando os povos e o espaço da floresta, da pecuária, das minas, da agricultura, os pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos, quilombolas, indígenas e extrativistas” (CNE/MEC, 2002).

Esse ensino ganha essa definição de escola do campo por ser um lugar de vida, onde as pessoas moram, trabalham e estudam com dignidade de quem tem o seu lugar, a sua identidade. Nesse sentido, o campo mais do que um perímetro urbano, é um espaço de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos com a própria produção das condições da existência social e com as realizações da sociedade.

Ao longo dos anos muitos debates, reflexões e seminários foram realizados com o objetivo de sensibilizar gestores públicos e criar políticas públicas para fortalecer a educação do campo.

De acordo com o último censo, 16% (dezesesseis por cento) da população catarinense vive na zona rural e houve uma grande redução da população em idade escolar, aumentando a população na faixa etária de 60 (sessenta) anos.

Nesse tipo de modalidade de educação devem orientar as práticas educativas no sentido de oportunizar tanto a formação escolar como a formação para a vida na comunidade.

Por isso no nosso município de Campo Erê temos uma diminuição na demanda escolar, devido a isso tem uma escola que localiza-se na área rural e essa escola a rede municipal e estadual de ensino integrada, em um mesmo espaço físico. Nesse espaço funcionam três (03) escolas, o Centro de Educação Infantil Balão Mágico, Centro Educacional Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Estadual de Educação Básica 12 (Doze) de Novembro. As escolas estão dispostas desta maneira:

Tabela 14 – Distribuição das escolas do campo no município de Campo Erê:

Redes de Ensino.	Escola da Rede Municipal	Escola da Rede Municipal	Escola da Rede Estadual
Nome das Escolas.	Centro de Educação Infantil Balão Mágico	Centro Educacional Municipal Nossa Senhora de Fátima	Escola Estadual de Educação Básica 12 de Novembro
Número de Matrículas.	11 matrículas	44 matrículas	43 matrículas
Porcentagem de matrículas em cada escola.	4,6% de matrículas dentro da Pré Escola	6,4% de matrícula dentro do fundamental anos iniciais.	7,16% de matrículas dentro dos anos finais.

Fonte Censo 2014

Em relação à Educação Infantil na área rural o atendimento a crianças acontece a partir de 04 (quatro) anos, com o objetivo de atingir a meta 01 que é universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 04(quatro) anos a

05(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) de crianças de 03 (três) anos.

Segundo dados do Censo 2013 a taxa de reprovação do ensino fundamental anos iniciais é de 1,6% (um vírgula seis por cento) e não existe abandono nessa modalidade no município de Campo Erê, já nos no ensino fundamental nas séries finais a reprovação tem uma taxa de 9,2% (nove vírgula dois por cento) e o abandono acontece 2,9% (dois vírgula nove por cento), dados nos auxiliam para podermos atingir a meta 2 que é universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada. E se estenda a meta 5 alfabetizar todas as crianças no máximo, até o terceiro ano do ensino fundamental, para isso temos o PNAIC (Pacto Nacional Alfabetização na Idade Certa). No Centro Educacional Municipal Nossa Senhora de Fátima as turmas são bisseriadas devido ao reduzido número de alunos matriculados na escola.



FONTE: MEC/SIMEC

A meta 8 pretende-se elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, para a população do campo, da região de menor escolaridade no país e de 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Nosso município ainda está acima da média da escolarização nacional.

O material didático utilizado pelo Centro Educacional Municipal Nossa Senhora de Fátima do ensino fundamental anos iniciais é diferenciado e direcionado ao trabalho

do campo, enquanto que a escola da rede estadual trabalha com o mesmo livro tanto na área urbana e na área rural.

Nesse mesmo espaço também é ofertado o Programa Mais Educação, para a rede municipal, no contraturno, educação em tempo integral, ampliando a jornada dos estudantes trazendo ou não disciplinas curriculares, oferecendo oficinas de arte, violão, educação física e apoio pedagógico, que possamos atingir a Meta 6 oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Apesar dos avanços em vários aspectos, ainda há tempo de se construir para que se tenha uma educação de qualidade e formar cidadãos que vivem no campo. Para que isso aconteça é fundamental planejar ações, entre as três (03) esferas Poder Público – União, Estado, Município com o objetivo de expandir a oferta de Educação Básica que viabilize a permanência da população rural no campo. Por isso se faz necessário a meta 20 para ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, 7% (sete por cento) do PIB – Produto Interno Bruto do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

2.2.3 Educação Em Tempo Integral

Oferecer educação em tempo integral vai muito além de ampliar tempo e espaço, em especial quando o princípio maior é a formação humana integral do cidadão. É preciso entender que a formação de nossas crianças, adolescentes e jovens seja na perspectiva de que o acesso à educação pública em tempo integral ocorra complementado pelos processos de permanência e aprendizagem. Para tanto, será necessário que a escola reescreva o currículo, articulado com o projeto político pedagógico, possibilitando formação dos agentes, alternativas para a implantação, que passam também pela infraestrutura.

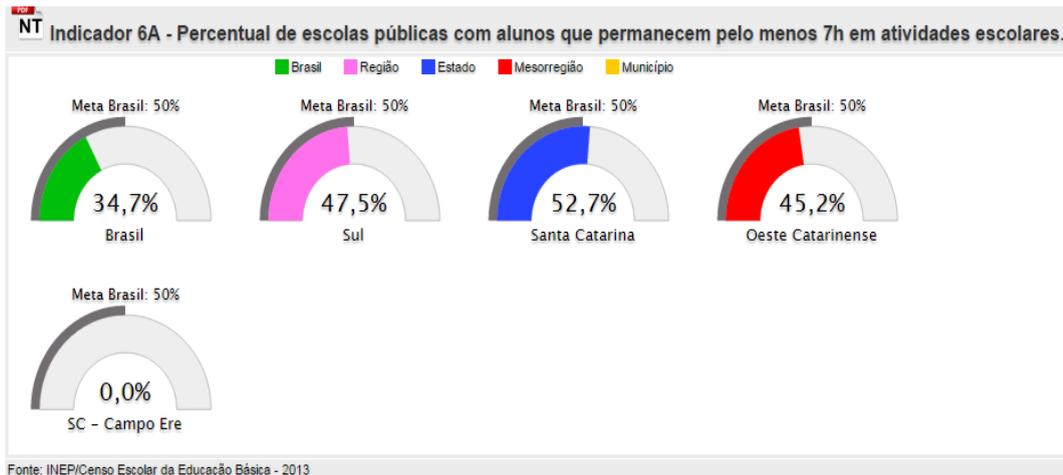
Com o intuito de construir práticas pedagógicas que afirmem a educação como um direito de todos e de cada um, é que surge a educação em tempo integral, com o objetivo da ampliação progressiva da jornada escolar que vai se concretizando pelos programas, a exemplo do programa mais educação que já é uma realidade em nosso

município e que será progressivamente aprimorado com a participação de educadores, artistas, gestores, atletas e outros profissionais.

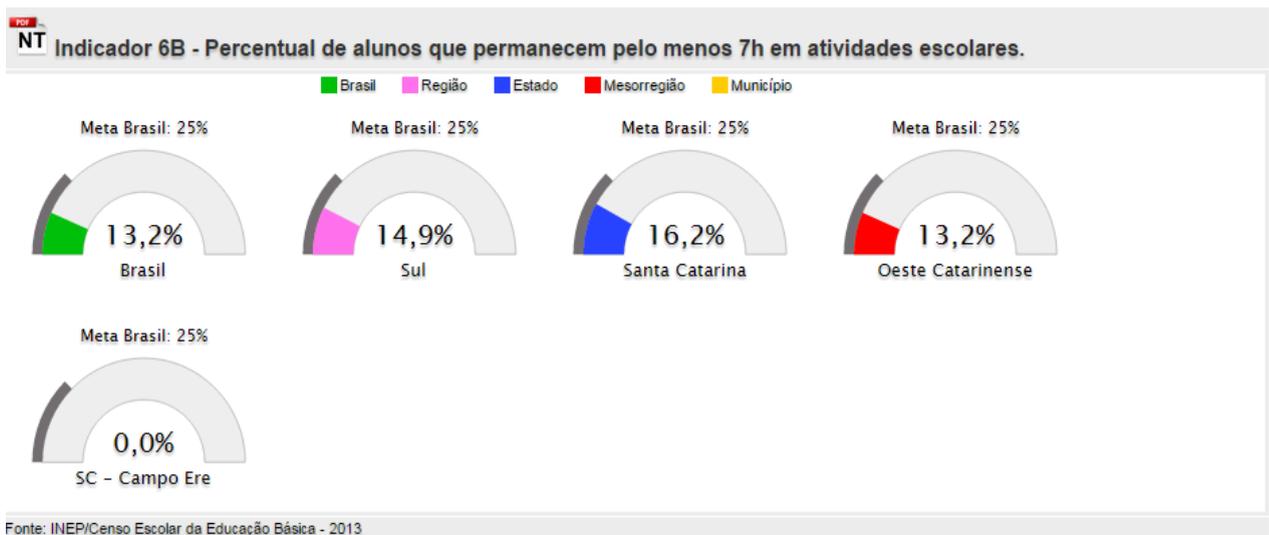
O artigo 205 da constituição federal de 1998 determina que “a Educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade” (BRASIL, 1988). E a LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei 9.394/96 prevê a ampliação progressiva da jornada escolar do ensino fundamental para o regime de tempo integral (Art. 34 e 87), a critério dos estabelecimentos de ensino.

A Portaria nº 971/2009/MEC, instituiu o ProEMI – Programa de Ensino Médio Inovador, nas escolas de Educação Básica como instrumento fundamental para a elaboração do redesenho curricular, ampliando o tempo, na perspectiva da educação integral e a diversidade de práticas pedagógicas de modo que estas, de fato, qualifiquem os currículos das escolas de ensino médio, tornando-os mais dinâmicos e flexíveis, que contemple a interface entre os conhecimentos das diferentes áreas e a realidade dos estudantes, atendendo suas necessidades e expectativas.

O Plano Nacional de Educação estabeleceu na meta número 6 (seis) a oferta de educação em tempo integral em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, para isso é imprescindível maiores investimentos para a garantia de espaço físico adequado e qualidade no atendimento. Em relação a meta número 6, que é: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, nosso município ainda inicia o atendimento. O gráfico abaixo demonstra que Campo Erê estava em 2013 com 0,0% (zero por cento) de atendimento; atualmente em 2015 temos 100% (cem por cento) das escolas públicas da rede municipal que atendem ensino fundamental atendidas com o Programa Mais Educação e 50% (cinquenta por cento) das escolas da rede estadual com o Programa Mais Educação.



O percentual de alunos atendidos ainda não foi atingido totalmente, temos inúmeras dificuldades de espaço físico, recursos humanos, financeiros e de equipamentos para podermos ofertar no mínimo 07 (sete) horas diárias de atividades escolares para maior percentual de alunos matriculados no ensino fundamental e médio. As escolas de ensino fundamental tiveram a oportunidade do Programa Mais Educação, porém a educação infantil ainda está muito distante de atingir as metas com relação ao atendimento em tempo integral, temos apenas uma, das cinco escolas de educação infantil com atendimento em tempo integral, e apenas 2,5% (dois vírgula cinco por cento) dos alunos são atendidos em tempo integral na educação infantil. Conforme gráfico abaixo, em 2013 ainda não tínhamos atendimento em tempo integral.



A educação em tempo integral tem esse grande objetivo; de diminuir a discrepância de condições de acesso, permanência e aprendizagem na educação escolar, refletindo a complexidade de um processo em que se entrelaçam diversos fatores relativos à estrutura social, política e econômica da sociedade, quanto ao

trabalho pedagógico realizado no cotidiano por professores e demais profissionais da escola.

Na educação integral a escola tem maior possibilidade de articular processos escolares com outras políticas sociais, outros profissionais e equipamentos para garantir o sucesso escolar; possibilidades de mudanças significativas no currículo, e segundo Sacristán (1998 p. 61)

“ é a ligação entre a cultura e a sociedade exterior à escola e à educação; entre o conhecimento e cultura herdados e a aprendizagem dos estudantes; entre a teoria (ideias, suposições e aspirações) e a prática possível, dadas determinadas condições”.

E, sem dúvida é uma possibilidade de garantir maior tempo e oportunidades de aprendizagem.

Em nosso município, iniciamos um trabalho com ações compartilhadas e inter setoriais, uma articulação entre educação e assistência social, porém sabemos que, envolver cultura e esportes, dentre outras políticas públicas, poderá se constituir como uma importante intervenção para a proteção social e para a melhoria do desempenho e permanência escolar. Entende-se que ainda não temos um currículo que inclui práticas, habilidades, costumes, crenças e valores que estão na base da vida cotidiana. Nesse sentido, é preciso estar atento para não apenas “oferecer mais do mesmo”, revendo nosso Projeto Político Pedagógico.

O desafio para Campo Erê está principalmente em atender em tempo integral a educação infantil, atendemos hoje apenas 2,5% (dois vírgula cinco por cento) dos alunos, precisamos duplicar o espaço físico e o número de profissionais estruturando as escolas para uma formação mais completa possível, caracterizada pela ideia de formação integral do ser humano.

Assim, a educação integral vem ao encontro da educação que almejamos para as escolas de educação infantil. Uma educação que possa se integrar os conteúdos escolares tradicionais, mas que desenvolva as dimensões afetivas, artísticas e espirituais; que aborde a aprendizagem de valores, de cidadania, de respeito e de compaixão, para que os saberes escolares estejam a serviço do desenvolvimento integral do ser humano. (CORÁ, 2012, p. 109).

É preciso agora ultrapassar o senso comum de uma divisão entre turno e contraturno. Para tanto é necessário considerar o educando numa dimensão de integralidade para atender os aspectos cognitivos, político-sociais, ético-culturais e afetivos. A ênfase deve ser sobre o desenvolvimento das capacidades de

compreensão, domínio e aplicação dos conteúdos estudados, razão pela qual a oferta de atividades complementares, artísticas, culturais, sociais, esportivas e de acompanhamento individualizado do educando, é considerada em uma perspectiva de interdisciplinaridade, para os efetivos resultados de aprendizagem.

A concretude do processo educativo compreende a relação da aprendizagem das crianças e dos adolescentes com a vida cotidiana e que, articulados com o saber acadêmico, constituem o currículo necessário à vida. Mesmo que as atividades sejam ofertadas fora da instituição e fora do espaço escolar elas devem dialogar com o projeto pedagógico da escola. A LDB, lei nº 9394/96 admite e valoriza as experiências extraescolares (Art. 3º, inciso X), as quais podem ser desenvolvidas em instituições parceiras da escola.

2.1 Educação Superior

Comungamos com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9394/96, em seu Art. 46 que trata das finalidades do Ensino Superior, em todos os seus Incisos, por entendermos que o ensino superior vai além da graduação de profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, pois ao se preservar, criar e desenvolver as diversas culturas estaremos também promovendo a divulgação de conhecimentos culturais, técnicos e científicos para o maior número de pessoas da população local.

Neste sentido, promovendo-se a extensão e a abertura da participação populacional do Ensino Superior, estaremos contribuindo para novos conhecimentos, conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica, através do espírito científico e do pensamento reflexivo que as instituições do Ensino Superior promovem.

O Ensino Superior precisa ser mais uma possibilidade de gerar a formação dos sujeitos de uma sociedade, proporcionando maior convivência, socialização e conhecimento na perspectiva da humanização dos sujeitos e da sociedade. Com o mundo globalizado, a exigência e as necessidades são cada vez maiores, tanto do mercado que exige profissionais qualificados, como dos sujeitos que buscam qualificar sua formação e sua densidade cultural, influenciando esta busca, no desenvolvimento de uma sociedade e cultura. Assim, vemos que não há outro caminho a ser seguido a não ser o da educação, onde se faz necessário tratá-la de forma prioritária, se pretendemos uma sociedade mais democrática e culta.

Sabemos que num mundo onde as mudanças e as tecnologias surgem e são ultrapassadas rapidamente, requer-se que os cidadãos estejam cada vez mais atualizados e qualificados, pois vivemos em um mundo em que o conhecimento é chave para compreender o mundo. Isso remete ao poder público, a tarefa de garantir o direito ao acesso a esta modalidade de ensino à maioria de sua população, ou seja, através de parcerias, de viabilização de financiamentos, transporte, de recursos físicos.

O ambiente de uma IES deve ser pluralista, aberto, interessado em acompanhar as mudanças, em analisar tendências para contribuir, efetivamente, na formação humana e no desenvolvimento social. A finalidade do ensino superior sempre é pública e deve articular-se com o mundo do trabalho, com o desenvolvimento sustentável, com a melhoria do sistema educacional, como um todo e com a qualidade da vida humana. Deve ser um espaço para concretizar projetos de apoio à comunidade, incluindo na sua elaboração, execução e avaliação, representantes dos diferentes grupos sociais.

Para que a universidade atue como espaço social de produção de conhecimento relevante, na formação humana e possibilite o desenvolvimento social e econômico e cultural de seu entorno, no enfrentamento dos desafios, destacam-se os seguintes aspectos:

- a) sua visibilidade social, no seu comprometimento com a qualidade de vida da comunidade e das pessoas, fundamentando a convivência política, a compreensão do mundo dos outros e de si mesmo, constituindo e ampliando a emancipação humana;
- b) o respeito a outras formas de saber, além da acadêmica, praticando pluralismo e gerando processos comunicativos entre esses diferentes saberes, possibilitando a reconfiguração destes e dos poderes;
- c) a integração cada vez mais consistente entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) a gestão democrática da universidade, concretizando o desenvolvimento corresponsável, dos seus segmentos e da comunidade externa.

No município de Campo Erê, segundo senso do IBGE/2010, tínhamos uma população de 9.370 (nove mil trezentos e setenta) habitantes, sendo que as pessoas que procuravam o Ensino Superior somavam 293 (duzentos e noventa e três) pessoas, ou seja, o equivalente a 3,12% (três vírgula doze por cento) da população campoerense. Isso significa que estamos muito aquém do percentual estabelecido na Meta 12 do PNE que objetiva elevar a taxa bruta de matrículas para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de

18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos até o final da vigência do plano. Como em nosso município atualmente não há oferta de cursos superiores, os acadêmicos frequentam cursos em universidades da região Oeste Catarinense e também do Sudoeste do Estado do Paraná, que ficam mais próximas. Nossa região conta com várias universidades privadas e também com campus de universidades públicas Estaduais e Federais, ainda não estão em nosso município, mas já está mais próximo o Ensino Superior publico gratuito.

No ano de 2015 o município em parceria com universidades privadas recebeu aprovação do Ministério da Educação para a instalação de um pólo de EAD, com o objetivo de ampliar o percentual de matrículas no Ensino Superior. Também iniciou em 2014 uma proposta para implantação de um Instituto Federal em nosso município. Com a concretização deste projeto com certeza poderíamos atender a meta 13 do PNE que trata sobre a elevação do número de mestres, doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação superior e a meta 14 que objetiva até o final de vigência do PNE elevar para 60.000 (sessenta mil) o número de mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) o número de doutores. Atingindo estas metas com certamente elevará a qualidade da educação e em nosso município e muitos profissionais serão beneficiados e conseguirão fazer um curso de mestrado ou doutorado.

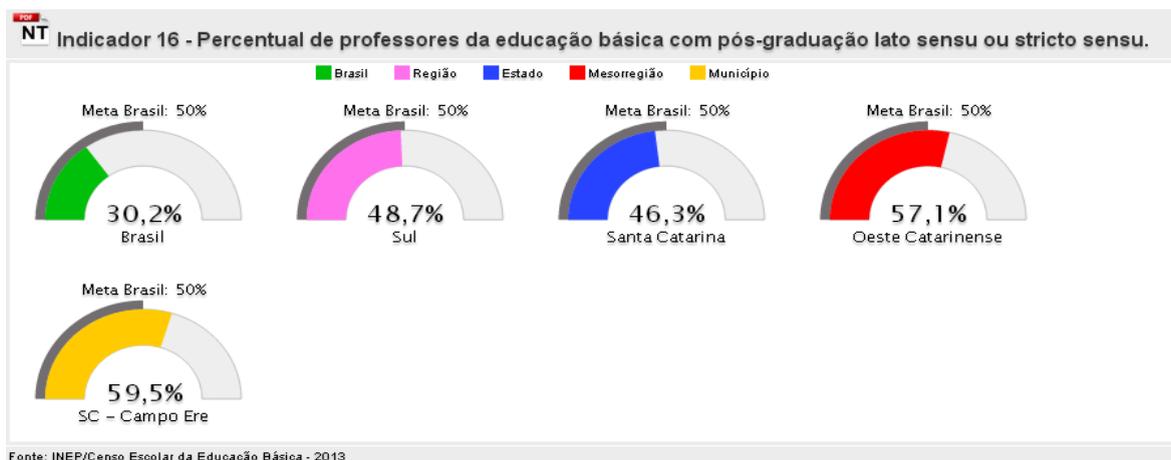
Atualmente os acadêmicos de Campo Erê, que usam transporte para frequentar o Ensino Superior nas cidades vizinhas recebem uma ajuda de custo para o Transporte que é repassado a eles através da Associação dos Acadêmicos. A localização geográfica de nosso município possibilita a abrangência de elevado número de estudantes que aqui poderiam estudar se tivéssemos aqui Universidades e Institutos, por isso a insistente busca pela concretização desse objetivo.

2.2 Profissionais Da Educação Básica

Com a aprovação da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, haverá um avanço para a valorização dos profissionais da Educação Básica, pois a mesma traz três pontos importantes de políticas educacionais para o magistério: a formação profissional inicial, as condições de trabalho, salário e carreira e a formação continuada.

Já estamos em nosso município com um avanço no campo da formação, pois dos professores do quadro efetivo temos 100% (cem por cento) dos profissionais com graduação. Pois com a vigência da LDB nº 9394/96, que em seu artigo 62 estabeleceu direcionamento para a formação dos profissionais que atuam na Educação Básica, isto trouxe um avanço aos profissionais que buscaram melhorar sua formação, até em função dos incentivos que teriam pelos Planos de Carreira que davam vantagens e melhoria salarial com as progressões adquiridas.

No entanto ainda temos um número acentuado de professores que só fizeram a graduação como mostra o gráfico com dados do censo de 2013. Como em nosso município não há instituições de Ensino Superior os profissionais da educação precisam buscar sua formação em cidades próximas. Este número também se eleva em função do grande número de professores contratados em caráter temporário, devido a falta de profissionais concursados. Com isso muitas vezes os profissionais que assumem as aulas não tem a formação específica para aquela disciplina.



Atualmente, os profissionais ingressam na carreira mediante concurso público. Para ingressar é necessário a formação em nível superior. Cabe aqui ressaltar que a valorização pós-formação está diante das aspirações e necessidades dos profissionais, fica por conta da implantação do Piso Nacional do Magistério implantado no Plano de Carreira.

Observe a formação profissional dos professores que atuam no município de Campo Erê:

Tabela 15 – formação profissional dos professores que atuam na rede pública de educação básica do município de Campo Erê:

Ano	Com superior		Com licenciatura		Sem licenciatura	
2007	95,2%	100	89,5%	94	5,7%	6
2008	87,5%	105	82,5%	99	5%	6
2009	88,4%	107	86%	104	2,5%	3
2010	80,8%	101	80%	100	0,8%	1
2011	73,2%	90	69,1%	85	4,1%	5
2012	77,9%	113	71%	103	6,9%	10
2013	77,3%	116	66%	99	11,3%	17

Fonte: Observatório PNE

Acreditamos que existem aspectos positivos na formação continuada, pois se realiza cursos de formação continuada como o PNAIC, o PNEM, que são na área específica, com o incentivo de bolsa para os professores que participam. Sendo este aspecto positivo e a disponibilidade dos professores para fazer vários cursos de formação ou aperfeiçoamento. No entanto, professor deve fazer esses cursos fora do horário de trabalho (inclusive nos fins de semana).

A qualificação do pessoal docente se apresenta hoje como um dos maiores desafios para o Plano Municipal de Educação, e o Poder Público precisa se dedicar, prioritariamente, a esta questão, com a implementação de políticas públicas de formação continuada de profissionais da educação, como condição do avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do país, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da formação das pessoas.

Como atividades necessárias à consecução da educação escolar não se restringem ao trabalho docente, é essencial que todos os demais profissionais que atuam no ambiente escolar sejam igualmente asseguradas condições para formação continuada.

A política global de formação dos profissionais em educação deve ser privilegiada com uma sólida formação teórica, a relação teoria-prática, a interdisciplinaridade, a gestão democrática, a formação cultural, o desenvolvimento de compromisso cultura,

ético e político da docência e dos trabalhadores que auxiliam sua realização, a reflexão crítica sobre a formação para o magistério, a fim de favorecer a quantidade da profissionalização e valorização dos profissionais.

Nesse sentido, a valorização do magistério implica, pelo menos, nos seguintes requisitos:

- a) uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa, do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- b) um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- c) salário condigno, competitivo no mercado de trabalho com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
- d) compromisso social e político do magistério: compromisso com a aprendizagem dos alunos, o respeito a quem tem direito como cidadãos em formação, interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe na escola;
- e) ter um plano de carreira com previsão de sistemas de ingresso, de promoção e de afastamentos periódicos para estudos; que leve em conta as condições de trabalho, formação continuada e avaliação de desempenho dos professores.

Enquanto diretrizes para formação inicial dos profissionais da educação, os cursos de formação no Município de Campo Erê devem obedecer, em qualquer de seus níveis e modalidades – não esquecendo as funções de ensino, uma relação entre teoria e prática para garantir o patamar de qualidade social, política e pedagógica, consideradas necessárias para atuação na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Médio.

O município de Campo Erê possui Plano de Carreira para os servidores aprovado em 10 de junho de 2002 através da Lei complementar Nº011/2002 e Lei Complementar Nº 012/2002. Neste plano há um capítulo específico para os profissionais da educação. O piso salarial nacional para os profissionais do magistério aprovado através da Lei Nº 11.738 de 16 de julho de 2008 trouxe novos ânimos aos professores e uma luta para que sua implantação acontecesse para os professores da

rede municipal de ensino. Em Campo Erê cada rede de ensino possui seu Plano de Carreira, é regida pelo seu sistema de ensino e piso salarial próprio.

Em 2013, o município implantou o piso do magistério na carreira dos professores, com isso houve um ganho de 32% (trinta e dois por cento) no salário dos professores da educação básica da rede municipal. Observe na tabela a seguir o vencimento dos professores da rede municipal e estadual.

Tabela 16 – Piso salarial dos professores das redes municipal e estadual que atuam 40 hs no município de Campo Erê.

Rede	Magistério	Graduação	Pós graduação	Mestrado
Municipal	1.697,00	2.545,50	3.054,60	3.512,79
Estadual	1.697,37	2.028,04	2.196,43	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/SDR São Lourenço do Oeste

Ainda é preciso fazer adequação para gradativamente implantar o percentual de hora atividade na Educação Infantil, atualmente foi implantado 02(duas)aulas/atividade semanais. Temos ainda um longo caminho a percorrer para alcançar para alcançar as metas que tratam da valorização dos profissionais da educação básica.

2.5 Gestão Democrática Da Educação

No âmbito educacional, a gestão democrática tem sido defendida como dinâmica a ser efetiva nas unidades escolares visando garantir processos de participação e de decisão coletivos.

A LDB, em seus artigos 14 e 15, apresentam as seguintes determinações: Art. 14 - Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e princípios: I. participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15 - Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e

administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público.

Essa nova forma de administrar a educação constitui-se num fazer coletivo, permanente e em processo. Processo que é mudança contínua e que fundamenta a concepção de qualidade na educação e define também a finalidade da escola.

A gestão democrática é entendida como a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, professores, estudantes e funcionários na organização, na construção e avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola, enfim nos processos decisórios da escola. Para isso podemos contar com os conselhos: Conselho Municipal de Educação, Associação de Pais e Professores, Conselho de Alimentação Escolar, Conselhos deliberativos Escolares, Conselhos Universitários, que devem ter caráter normativo, consultivo, deliberativo e avaliativo.

Para garantir a participação e o envolvimento das crianças e jovens, é necessária a intensificação, implantação dos grêmios estudantis e outras formas de participação dos estudantes.

Um dos elementos centrais da gestão democrática e autônoma consiste na possibilidade da escola poder decidir sobre o destino dos recursos com conhecimento e critérios definidos. A descentralização e desburocratização dos processos de acompanhamento e controle e a partilha de decisões contribuem nesse processo democrático. Nesse sentido, a autonomia financeira possibilita a escola elaborar e executar seu orçamento, planejar suas atividades, sem ter necessariamente que recorrer a outras fontes de receita, tudo isso com o acompanhamento e fiscalização dos órgãos internos e externos competentes.

Durante a vigência desse plano é necessário assegurar uma gestão democrática que consolida mecanismos de participação e fortalecimento da autonomia escolar, buscando a todo instante a efetiva participação dos processos colegiados, avaliando e planejando as atividades escolares, bem como da gestão e financiamento do sistema para garantir mecanismos de precisão, segurança e confiabilidade nos procedimentos de registro dos atos relativos à vida escolar, nos aspectos pedagógico, administrativo, contábil e financeiro.

É preciso também estabelecer que, na gestão democrática, tenha transparência, impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência aperfeiçoando o processo de gestão democrática,

de trabalho didático-pedagógico e de avaliação nas unidades escolares, garantindo a autonomia na organização escolar (calendário, PPP, matriz curricular, entre outros) com condições financeiras e recursos humanos para sua implementação e manutenção. Para que isso ocorra um dos princípios relevantes a serem observados é a escolha dos diretores da rede pública municipal a partir da aprovação deste Plano que deve ocorrer seguindo os seguintes critérios: ter licenciatura plena e apresentar características de liderança, conhecimento na área de gestão ser efetivo, tempo de atuação mínimo de 03 (três) anos em sala de aula.

Ainda assim é preciso garantir formação e capacitação, para os diretores eleitos no primeiro ano de gestão, bem como a formação continuada.

A construção da gestão democrática implica em luta pela garantia da autonomia das unidades escolares, participação efetiva nos processos de tomada de decisões, incluindo a implementação de processos colegiados nas escolas e o financiamento pelo poder público, dentre outros, porque não é possível realizar gestão democrática sem autonomia financeira e de gestão.

2.6 Financiamento Da Educação

O financiamento da educação pública, por parte do estado é sinônimo de responsabilidade individual e coletiva e deve possibilitar a democratização do acesso e a permanência das crianças e jovens nas escolas, a valorização do profissional da educação para que seja garantida a qualidade da educação formando cidadãos ativos, participantes da sociedade como profissionais comprometidos. Essa qualidade passa também pela garantia dos dias letivos, pelo atendimento ao educando com livro didático, alimentação escolar, transporte, recuperação paralela.

O financiamento da educação é instrumento fundamental para a redução das desigualdades sociais do município. Existe uma forte vinculação entre o financiamento público da educação e a situação socioeconômica do município, na medida em que as principais fontes de recursos para a educação provêm da arrecadação de impostos, que é afetada pelo desempenho da economia.

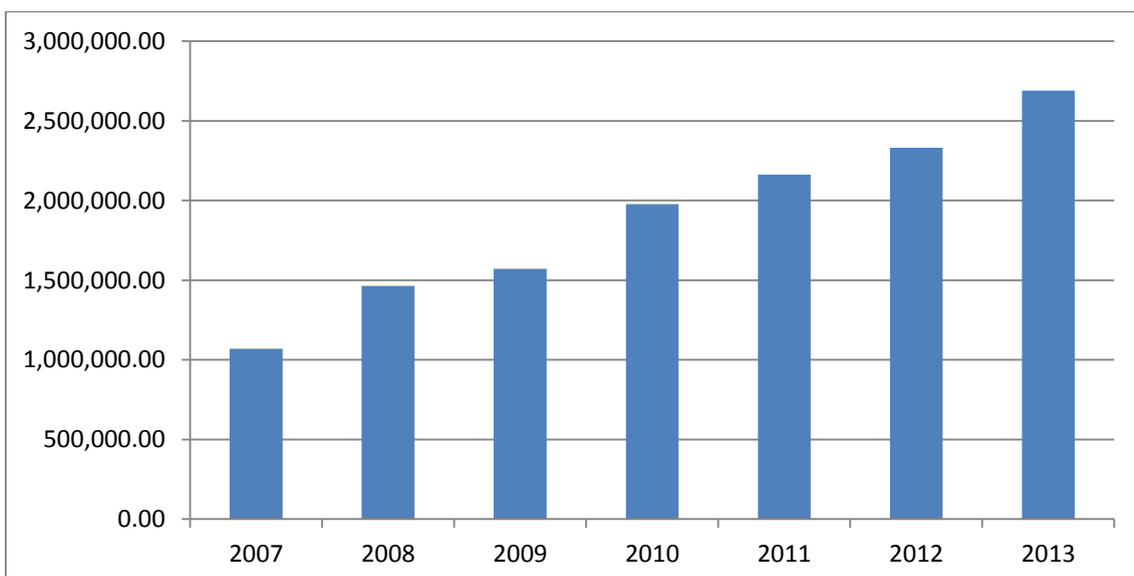
É importante lembrar que a execução de qualquer plano, meta e objetivos exige uma definição dos custos, a identificação dos recursos e estratégias de aumento das receitas as há a necessidade de maior investimento. Nesse sentido é que sabe-se que

muitas ações devem ser em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios para que os mesmos possam alocar recursos e executar o que é necessário, principalmente em relação à estrutura física.

O financiamento da educação retrata uma questão de cidadania já que o seu financiamento é um dos instrumentos para garanti-la conforme a Constituição Federal de 88, sintonizada com os valores jurídicos preceituados nos documentos que incorporam as conquistas de nossa época – tais como a Declaração Universal de Direitos do Homem e a Convenção Internacional Sobre os Direitos da criança, determinam que a educação é um direito de todos é um dever do estado e da família. (ART 205, CF).

Hoje, o financiamento da educação pública, no Brasil, é realizado através do FUNDEB que entrou em vigor em 2007 e é composto por: ICMS, FPM, FPE, IPE-EXP e L.C. 87/96 (exportações). Além desses impostos, passam a integrar o FUNDEB: impostos sobre propriedade de veículos automotores (IPVA), imposto territorial rural (ITR) e imposto de renda retido na fonte (IRRF). O FUNDEB atuará no âmbito de cada estado, com a captação de parte dos recursos dos estados e municípios, redistribuídos através do número de alunos matriculados por nível de ensino em cada rede pública. No município de Campo Erê, observa-se um crescente aumento do valor da transferência do FUNDEB para a rede municipal de ensino, conforme retrata o gráfico abaixo:

Transferência do FUNDEB / ano para a rede municipal de ensino do município de Campo Erê.



Espera-se que os valores das transferências aumentem consideravelmente para os próximos anos, considerando o atendimento em tempo integral em algumas escolas e a necessidade que temos de melhorar a cada dia os nossos serviços.

Temos também outras fontes de recursos como: salário educação, PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e Fundo Especial.

O artigo 212 da Constituição Federal de 1988 Determina que estados, Distrito Federal e municípios devem aplicar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas de impostos em educação. Ainda assim, sabe-se que o valor custo/ano não é suficiente para a garantia do custeio dos investimentos necessários, acredita-se que o novo valor CAQ Custo aluno/qualidade proporcionará melhores condições para a garantia dos investimentos. Atualmente o custo aluno/ ano que temos no município é de aproximadamente, R\$ 5.922,33 (cinco mil novecentos e vinte dois reais e trinta e três centavos) e recebemos um repasse do FUNDEB de R\$ 3.218,58 (três mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) aluno/ano considerando que recebemos também por alunos em tempo integral, porém o valor nacional foi de R\$ 2.285,57 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) em 2013 e de R\$ 2.713,46 (dois mil setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos) em 2014.

Percebe-se no diagnóstico que há uma expectativa e grandes aspirações dos gestores, dos pais, dos professores e de educandos no âmbito material, e de espaço físico e somos conhecedores que tudo isso exige muitos investimentos e recursos destinados à educação e a esses fins, nesse sentido, se faz necessário estabelecer um regime de colaboração entre União, Estado e Municípios para a manutenção e melhorias da qualidade da educação básica. O município deverá alocar os recursos destinados à educação para serem gerenciados pelo setor responsável: Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê a Lei 9394/96 (LDB), para atuar com autonomia financeira e de decisão.

A Educação de nosso município precisa melhorar em relação à infraestrutura, equipamentos, materiais e mobiliário, grande parte de seus espaços educativos, precisam ser reformados. Assim, fazem-se necessárias novas construções, espaços previstos e pensados a partir de uma nova ótica, pois quando os espaços educativos são bem planejados interferem de forma positiva no trabalho pedagógico desenvolvido.

Partindo deste princípio, acreditamos que os mesmos devem proporcionar às crianças condições para interagir, brincar, aprender, ter autonomia e liberdade de movimento; com segurança e conforto; contribuindo, assim, para seu desenvolvimento.

3 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 92% (noventa e dois por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

1.1 Definir, em regime de colaboração com a União e o Estado, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 03 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.

1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com as demais secretarias municipais, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração junto a União e o Estado, programa de construção e reestruturação de CEIs, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

1.6 Proporcionar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.7 Ampliar a oferta de matrículas em creches da rede pública municipal até 2016, com novas ampliações e adequações dos espaços físicos.

1.8 Fomentar o atendimento às populações do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de

escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

1.9 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.10 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.11 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das escolas, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.

1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.13 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos de idade.

1.14 O Município, em colaboração com a União e o Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.15 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.16 Implementar e melhorar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

1.17 Garantir alimentação de qualidade, com cardápio planejado, sob a orientação de nutricionista para crianças atendidas na Educação Infantil, e para aquelas com orientação nutricional específica.

1.18 Garantir no Plano de cargos e salários um profissional formado em Educação Infantil para realizar a supervisão e coordenação pedagógica nos CEIs da rede municipal.

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

2.1 Pactuar entre a União, o Estado e o Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

2.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.

2.5 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.6 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos

estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural.

2.7 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, promovendo atividades que possibilitem a participação efetiva no desenvolvimento escolar dos seus filhos.

2.8 Realizar o atendimento específico às populações do campo, garantindo o acesso, permanência, conclusão, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações.

2.9 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos.

2.10 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, oferecendo espaço físico adequado para as diversas modalidades.

2.11 Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial bem como aos demais alunos do ensino regular.

2.12 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias.

2.13 Garantir alimentação de qualidade, com cardápio planejado, sob a orientação de nutricionista para crianças atendidas no Ensino Fundamental, e para aquelas com orientação nutricional específica, preferencialmente com produtos da região bem como atender as crianças que estejam envolvidas no contexto escolar em tempo integral.

2.14 Assegurar em parceria com a União e com o Estado, a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

2.15 Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

2.16 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

2.17 Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

2.18 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, em regime de colaboração com o Estado e a União as adaptações dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

2.19 Garantir em regime de colaboração com o Estado e a União a renovação da frota de ônibus, do transporte escolar municipal, ou contratação de transporte terceirizado, garantindo a segurança dos usuários, respeitando as normas de trânsito.

2.20 Assegurar reforço escolar/apoio pedagógico com profissionais habilitados em todo o Ensino Fundamental, possibilitando a estes alunos com dificuldades, novas metodologias no processo ensino aprendizagem.

2.21 Promover novas estratégias de incentivo de parceria entre escola e família buscando sempre o bem estar e desenvolvimento do educando.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

3.1 Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores, a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais com a comunidade local.

3.2 Pactuar, entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a

implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.5 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.

3.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma Inter setorial.

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma Inter setorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.9 Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

- 3.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
- 3.11 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação com acompanhamento de órgãos específicos ou instituições devidas, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.
- 3.12 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e superiores.
- 3.13 Promover e acompanhar a elaboração, celebração e concretização de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.
- 3.14 Avaliar constantemente ou no máximo até o segundo ano de vigência do plano, o dispositivo da Lei complementar 170/1998, que trata do número de estudantes por turma nas escolas da rede estadual.
- 3.15 Garantir o acesso e a permanência do aluno trabalhador às aulas nesta faixa etária e neste nível de ensino. Adotando medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham.
- 3.16 Incentivar a implantação de programas e projetos complementares nas Unidades Escolares, observando as condições de estrutura física e pedagógica em consonância com o Projeto Político Pedagógico.
- 3.17 Assegurar aos alunos com dificuldade de aprendizagem, atendimento pedagógico em período extraclasse.
- 3.18 Garantir que as escolas tenham estrutura física e técnica pedagógica adequadas, estabelecendo prazo de três anos para a adequação das atuais unidades escolares.
- 3.19 Garantir condições de funcionamento do Ensino Médio, com determinação de verbas para: compra de livros e materiais de pesquisa, instrumentação dos laboratórios de biologia, química, física, línguas, artes, geografia e outras áreas.
- 3.20 Garantir o transporte escolar e a alimentação escolar para o Ensino Médio, para realização dos projetos pedagógicos, durante o ano letivo, mediante planejamento prévio das escolas.
- 3.21 Buscar em regime de colaboração entre os entes federados mecanismos de manutenção do aluno do ensino médio integrado e profissional através de bolsa auxílio, evitando a evasão do aluno.

Meta 4: Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência desse Plano.

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4 Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular

e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.6 Promover através de parcerias com profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, o apoio ao trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.7 Buscar parcerias com a União e o Estado para manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.8 Ofertar educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos.

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda,

juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 Utilizar metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.11 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.12 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues.

4.13 Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.14 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino

4.15 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.16 Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.

4.17 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

4.18 Disponibilizar em parceria o serviço de equoterapia, para beneficiar alunos com dificuldades cognitivas e comportamentais visando melhorar a coordenação e equilíbrio.

4.19 Buscar em parceria com a União e o estado, recursos para aquisição de veículo devidamente adaptado às suas necessidades específicas e de mobilidade reduzida, aos deficientes físicos aos alunos que frequentam a Escola Especial.

4.20 Disponibilizar capacitação dos profissionais para uso das metodologias e materiais.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou no máximo, até o final do 3º ano (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

5.4 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 Garantir a alfabetização de crianças do campo, com a produção de materiais didáticos específicos, onde seja valorizado suas raízes.

5.7 Estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.8 Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.9 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.

5.10 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.

5.11 Assegurar reforço escolar/apoio pedagógico com profissionais habilitados para as crianças de 06(seis) a 08 (oito)anos, possibilitando a estes alunos com dificuldades, novas metodologias para avançar no processo de alfabetização.

5.12 Buscar parceria com as famílias para o sucesso escolar dos educandos.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2 Aderir em regime de colaboração com a União e Estado a programas de construção e ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas,

auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológicos.

6.5 Atender às escolas do campo, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.

6.6 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

6.8 Assegurar em regime de colaboração, alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

6.9 Garantir em regime de colaboração a remuneração adequada para os profissionais que trabalham nos programas com atividades que exigem formação específica, como: dança música, capoeira, atividades culturais, recreação, canto, culinária, meio ambiente, atividades lúdicas e artes.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,3
Anos finais do ensino fundamental	5,1	5,4	5,6	5,8

Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6
--------------	-----	-----	-----	-----

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da

qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.9 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.

7.11 Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Município até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.12 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.13 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.14 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar.

7.15 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.16 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e os Municípios, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.17 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.18 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.19 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.20 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.21 Consolidar a educação escolar no campo, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as

práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.22 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas nas escolas do campo incluindo os conteúdos culturais correspondentes e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência.

7.23 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.24 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.25 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.26 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.27 Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.28 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.29 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.

7.30 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município.

7.31 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.32 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

7.33 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória municipal.

7.34 Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.35 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógicos e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

7.36 Reestruturar e aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

7.37 Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.38 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

7.39 Buscar o apoio e o acompanhamento dos pais e/ou responsáveis no incentivo a leitura e nas diferentes áreas de aprendizagem dos educandos.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

8.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados.

8.5 Promover entre órgãos governamentais, de forma Inter setorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma Inter setorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.7 Garantir a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

8.8 Reduzir as desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

8.9 Efetivar políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.

8.10 Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

8.11 Consolidar a educação escolar no campo para populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 93,5% (noventa e três ponto cinco por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Realizar em parceria com as secretarias municipais e estaduais, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e o Município em parceria com organizações da sociedade civil.

9.4 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.5 Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.6 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-a formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

9.7 Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.8 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.9 Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.

9.10 Ampliar, produzir e garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.

9.11 Implementar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social

9.12 Implementar e manter políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando a construção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos e profissionalizantes na modalidade educação a distância e presencial, no âmbito das escolas do sistema prisional, na educação básica, em consonância com o Plano Estadual de Educação em Prisões/2010.

9.13 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

Meta 10: Oferecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, no mínimo, 20% (vinte por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

10.1 Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.5 Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.

10.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.

10.8 Garantir e efetivar a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.9 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.10 Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo

ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.11 Garantir alimentação saudável e adequada e transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional.

10.12 Garantir e efetivar com qualidade a expansão da oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e instituições socioeducativas.

10.13 Instituir e implementar programas e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.14 Expandir as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.

11.3 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, assegurado padrão de qualidade.

11.4 Reestruturar as escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.

11.5 Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao

itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.6 Ofertar programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.

11.7 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.8 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.9 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial

11.10 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, para 20 (vinte) a relação de estudantes por professor.

11.11 Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.12 Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

11.13 Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.

11.14 Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

11.15 Sugerir a secretaria regional à organização do ensino profissionalizante, verificando as demandas que implantadas, contribuirão para o desenvolvimento regional.

11.16 Expandir e reestruturar os cursos de qualificação profissional de acordo com as demandas econômicas da coletividade (IF SENAI, SENAC).

11.17 Buscar junto a união mais recursos financeiros para a educação profissional.

11.18 Criar um centro de desenvolvimento tecnológico.

11.19 Limitar o número máximo de alunos da educação técnico profissional de acordo com as exigências para a realização de aulas práticas, maximizar o processo ensino aprendizagem.

Meta 12: Articular, com o Estado e a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

12.1 Otimizar, com a participação da União, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2 Promover parceria entre União e o Estado para elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento); ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor(a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

12.3 Mapear a demanda no prazo de 02 (dois) anos, ou seja, até 2017 e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.

12.4 Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica.

12.5 Criar lei específica para adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.6 Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal.

12.7 Apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, ações que visem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.8 Adotar e supervisionar, com a participação da União, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, assentamentos, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.

12.9 Assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior.

12.10 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.

12.11 Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.

12.12 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.13 Promover parceria com a União, para consolidação de processos seletivo nacional e estadual para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

12.14 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública.

12.15 Promover parceria entre município e instituições de ensino superior para oferta de cursos de formação em nível superior até o final da vigência deste plano.

Meta 13: Articular, com o Estado e a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento),

sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

13.1 Acompanhar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado, nas instituições de ensino superior, em consonância com o resultado do processo avaliativo.

13.2 Acompanhar a realização das avaliações externas in loco, em relação aos processos de regulação que compreendem os Atos Autorizativos e Regulatórios de cursos e instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema nacional de ensino.

13.3 Fomentar, em articulação com a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.4 Fomentar, de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu.

13.6 Promover, de forma articulada com a União, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico administrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.

Meta 14: Fomentar, em articulação com o Estado e com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o número de mestres e doutores, até ao final da vigência do Plano.

14.1 Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e às agências de fomento à pesquisa federal e estadual.

14.2 Colaborar, em articulação com a União e com o estado, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, e para pessoas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.

14.3 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.4 Estabelecer parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação catarinense, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

14.5 Garantir a publicização, transparência, autonomia e desburocratização da pesquisa científica desenvolvida com recursos públicos.

14.6 Adotar, em parceria com a União, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação.

14.7 Ofertar bolsas de estudos de pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino.

14.8 Oferecer, em articulação com a União, financiamento público e específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão nos programas de pós-graduação de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, para pessoas, público da educação especial, e outros estratos sociais historicamente excluídos.

14.9 Estimular estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão, sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, diversidade religiosa, relações étnico-raciais, educação ambiental, tecnologia assistiva, pedagogia da alternância, quilombola, indígena, povos do campo, comunidades tradicionais, para pessoas, público da educação especial, e em situação de privação de liberdade.

14.10 Estimular a articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, questões sobre educação especial, relações étnico-raciais, o enfrentamento à todas as formas de discriminação, a educação ambiental, quilombola, indígena, dos povos do campo e comunidades tradicionais.

14.11 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

14.12 Fomentar, em articulação com a União, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.

Meta 15: Aderir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, aos programas de formação, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam pós-graduação na área que atuam, no prazo de um ano de vigência do PME, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

15.1 Promover ações conjuntas com União, Estado e Município e Instituições de Ensino Superior, ações conjuntas a fim de organizar oferta de cursos de Educação Especial para garantirmos profissional formado na área para atuar no AEE e com alunos inclusos.

15.2 Aderir a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

15.3 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

15.4 Divulgar em plataforma eletrônica e cursos disponibilizados para incentivar a busca por matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

15.5 Organizar formações específicas para profissionais que atuam nas escolas do campo e educação especial.

15.6 Contribuir, articulando e dialogando com as instituições de nível superior formadoras de profissionais da Educação Básica de forma a promover a reforma

curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica com foco no aprendizado do estudante.

15.7 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

15.8 Garantir em regime de colaboração com a União, o Estado e o Município, a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos profissionais da educação básica.

15.9 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

15.10 Fomentar em parceria com a União e o Estado a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério.

15.11 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática.

15.12 Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.

15.13 Instituir, em regime de colaboração entre o Município e o Estado, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.

15.14 Buscar parcerias com a União e o Estado para ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

15.15 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

15.16 Incentivar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica

realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.

15.17 Criar uma biblioteca municipal para o profissional da Educação com acervo de obras paradidáticas e materiais em Libras e Braille.

15.18 possibilitar acesso a portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

Meta 16: Formar 85% (oitenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Município.

16.2 Criar programa definido em legislação, de afastamento remunerado dos profissionais da Educação Básica para cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado considerando critérios, até 2017.

16.3 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1 Garantir o cumprimento da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 do piso salarial do magistério público nacional assegurando a implantação gradativa de 1/3 da jornada em hora atividade para todos os professores da rede municipal, de forma progressiva a se consolidar até o sexto ano de vigência deste plano.

17.2 Buscar em regime de colaboração com a União e o estado a ampliação da assistência financeira para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, garantindo o piso salarial nacional do magistério no plano de carreira.

17.3 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

17.4 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de plano de Carreira e cargos e salários para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes. Antes de realizar concurso que os efetivos possam alterar sua carga horária temporariamente, enquanto houver demanda.

18.3 Realizar acompanhamento dos profissionais iniciantes via comissão de avaliação, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.4 Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

18.5 Aderir à prova nacional para realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da Educação Básica.

18.6 Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.7 Informar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração, o censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.8 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.

18.9 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

18.10 Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Estadual e do Estatuto Municipal do Magistério da rede pública de ensino.

18.11 Assegurar em regime de colaboração, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

18.12 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino. Promovendo um debate com a união, o estado e o município para a desvinculação dos salários dos professores da lei de responsabilidade fiscal.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 02(dois)anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito da aprendizagem do estudante.

19.1 Aprovar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

19.2 Aderir aos programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do conselho de alimentação e conselho municipal de educação garantindo, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3 Estimular o trabalho e o envolvimento do Fórum Municipal de Educação com suporte técnico para que os mesmos efetuem o acompanhamento da execução do PME.

19.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.5 Aprovar e cumprir a lei de criação dos conselhos escolares, fortalecer os conselhos como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar.

19.6 Garantir a participação da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

19.7 Garantir, em regime de colaboração, a adesão e participação em programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

19.8 Aprovar no prazo de um ano após a publicação deste plano a formação de conselho de avaliação da gestão escolar, composto de forma paritária pelos segmentos da comunidade escolar (pais, alunos, funcionários, professores e secretaria de educação, Conselhos Escolares) que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública no máximo a cada dois anos.

19.9 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.

19.10 Consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e da Alimentação Escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

19.11 Estimular, em todas as instituições de ensino superior, a constituição e fortalecimento de diretórios acadêmicos assegurando-lhes espaços adequados para o bom funcionamento.

19.12 Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das instituições de ensino superior e escolas de educação básica, prevendo recursos e apoio técnico do Estado e da União.

19.13 Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal.

19.14 Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.

19.15 Estimular a população a usar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando aos conselhos a fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.

19.16 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

19.17 Que o provimento dos cargos comissionados para a educação, chegue ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados obedecendo aos seguintes critérios: ter licenciatura plena, apresentar características de liderança, conhecimento na área de gestão, ser efetivo, ter atuado no mínimo três anos em sala de aula.

19.18 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito municipal.

19.19 Estimular a participação de professores, servidores e estudantes no processo de escolha de gestores das instituições de ensino superior.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal sempre investido além do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) previsto em lei.

20.2 Apoiar e defender a prorrogação e melhoria do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofunde o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

20.3 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e dos demais instrumentos orçamentários do Município.

20.4 Fortalecer o acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

20.5 Elaborar plano anual definindo investimentos em reforma, construção, aquisição de equipamentos e mobiliário, para manutenção, visando à garantia da qualidade da educação;

20.6 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos alunos observando o tempo de permanência na escola, conforme legislação específica, realizar a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

20.7 Buscar junto a União, recursos que possibilitem o acesso e permanência dos alunos na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado.

20.8 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal.

20.9 Definir recursos junto a União e Estado para o financiamento público permanente da educação profissional pública, com o objetivo de expandi-la.

20.10 Garantir a aplicação dos recursos financeiros em regime de colaboração, que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar em escolas públicas.

20.11 Garantir em regime de colaboração, união, estado e município, aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

LISTA DE SIGLAS

ADNPM – Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor;
ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização;
APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais;
BR – Brasil;
CACE – Colégio Agrícola Campo Erê;
CAQ –
CEDUP – CE – Centro de Educação Profissional Campo Erê;
CEI – Centro de Educação Infantil;
CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos;
CEM – Centro de Educação Municipal;
CNE/MEC – Conselho Nacional de Educação/Ministério de Educação;
COHAB – Companhia de Habitação;
DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf;
DMM – Deficiência Mental Moderada;
DMULT – Cadeirante/Andador;
EAD – Educação a Distância;
EJA – Educação de Jovens e Adultos;
ENCCEJA – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial;
FESC – Fundação Educacional de Santa Catarina;
FPE – Fundo de Participação dos Estados;
FPM – Fundo de Participação dos Municípios;
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística;
ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação;
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;
IDHM – educação – Índice de Desenvolvimento Humano – educação;
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal;
IDHM – longevidade – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – longevidade;
IDHM – renda – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – renda;
IES – Instituições de Ensino Superior;

INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;
IPE – EXP -
IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte;
ITR – Imposto sobre a propriedade do Território Rural;
KM – Quilometro;
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
MEC – Ministério da Educação;
PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais;
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
PDE – Plano de Desenvolvimento Escolar;
PIB – Produto Interno Bruto;
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa;
PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar;
PNE – Plano Nacional Educação;
PPP – Projeto Político Pedagógico;
PR – Paraná;
SAEDE – Serviço de Atendimento Educacional Especializados;
SC – Santa Catarina;
SPE – Serviço Pedagógico Específico;
TEACCH – Transtorno Global do Desenvolvimento – Autista;

REFERÊNCIAS

Barbosa, Laura Monte Serrat, **Psicopedagogia: Um diálogo entre a Psicopedagogia e a educação**/Laura Monte Serrat Barbosa. 2 ed. Ver. E ampl. Curitiba: Bolsa Nacional do Livro, 2006

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Diretrizes operacionais para a educação básica das escolas do campo**.

Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, Brasília: 2002.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Lei nº 9394/96**.

CALDART, Roseli Salette. **Por Uma Educação do Campo: Identidade e Políticas Públicas**. V. 4. Brasília, 2002.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, MEC/SEF, 1998), e As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância (EDWARDS; GANDINI; FORMAN, 1999).

CORÁ, Élsio José; LOSS, Adriana Salette; BEGNINI, Sérgio. **Contribuições da UFFS para Educação Integral em Jornada Ampliada**. Chapecó, Brasil, 2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA. **Legislação da Educação Básica**. Florianópolis: 1999.

ESTADO DE SANTA CATARINA. **Plano Estadual de Educação Versão preliminar**. Florianópolis: 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA. **Proposta Curricular de Santa Catarina**. Florianópolis: 2005.

LDB. **Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: 1996

MARCHEZAN, Nelson. **Brasília: 2000**. Papirus, 1995, p. 11-35.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, **Constituição 1998** – Ed. Atualizada em 1996.

SACRISTÁN, J. **O currículo: uma reflexão sobre a prática**. 3 ed. Porto Alegre: Artes Médias, 1998.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro – **Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção coletiva**. Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP.

Sites:

BASSO, Cintia Maria. http://coral.ufsm.br/lec/02_00/Cintia-L&C4.htm acessado em 16/04/2015.

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

<http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/4203501>

http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.php?rel=subsidios_paa_municipal